



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2020
Processo nº 036/2020

**Contratação de empresa especializada para
prestação de serviços de oficinas de Teatro,
nas dependências do Centro de Referência
de Assistência Social - CRAS**

**Secretaria de Assistência
Social e Defesa Civil**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Nº requerimento:	03/2020
Data:	09 de janeiro de 2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Prestação de serviços de instrutor(a) de Teatro, para ministrar aulas pelo período de 20 (vinte) horas semanais, com execução no período matutino e vespertino na sede do CRAS.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Tal contratação é de suma importância, pois, cria condições de integração e participação na sociedade e no desenvolvimento social de crianças e jovens. O teatro e a capoeira são importantes instrumentos de reinserção na sociedade dos alunos atendidos. O público-alvo (crianças, adolescentes e jovens) sempre apresentou demanda para essa modalidade artístico-cultural de forma crescente e com a oferta dessas aulas é possível obter excelentes resultados artísticos, sociais e pedagógicos. Ademais, oferecer uma atividade cultural se traduz em uma alternativa para evitar a ociosidade de crianças e jovens, que muitas vezes, por falta de uma atividade que lhes ocupe o tempo, acabam indo para as ruas e seguindo caminhos errados. A oferta dessas aulas servirá para desenvolver a autoestima, valorizar os dons apresentados para a musicalização e contribuirá fortemente para melhoria da disciplina das crianças e adolescentes que participam dessas aulas.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (X) Não

Dotação Orçamentária:

Recursos () Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de prestação e forma de execução do serviço/obra:

Rua Campo Grande, 36, Avencaí

Horários:

08 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hrs

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

EM ATÉ 05 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Carla de Fátima Rudnick Mendes

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

20. Nº do processo licitatório:

21. Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:

22. Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


CARLA DE FÁTIMA RUDNICK MENDES
SECRETÁRIA

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 036/2020
Data 24/01/2020
Responsável: BRS

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA

CNPJ: 18.351.105/0001-50

DATA: 10/01/2020

004

I. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Período	Valor Máximo Mensal Unitário	Valor Máximo Total
1	Prestação de serviços de instrutor(a) de Teatro, para ministrar aulas pelo período de 20 (vinte) horas semanais, com execução no período matutino e vespertino na sede do CRAS.	horas	10 meses	R\$ 5.600,00	R\$ 56.000,00

II.1. A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

II. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto do presente procedimento será executado na sede do CRAS ou em locais a serem definidos pela secretária, fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer, cabendo ao CONTRATADO as despesas decorrentes de locomoção até o Município de Piñ, hospedagem e alimentação.

II.1. As aulas deverão ministradas no período de 20 (vinte) horas semanais, com execução 01 no período matutino e vespertino.

II.1. Os locais e os materiais necessários para desenvolvimento das aulas serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

III. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao de prestação dos serviços, mediante apresentação de RPA (se possível) ou guias de recolhimento da nota fiscal juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e a Divisão Ativa da União (que abrangem inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do RCT - GRF e da Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, cabendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

III.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

005

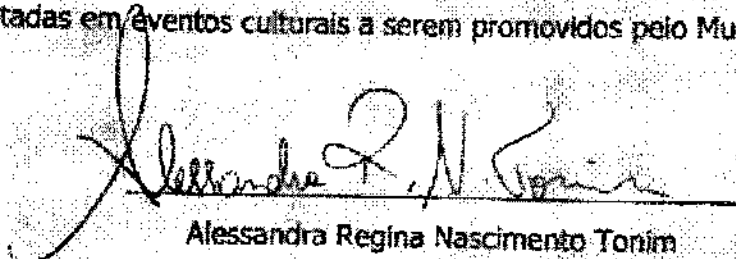
III.II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

IV. Obrigações da contratada:

IV.I. O Profissional disponibilizado pela empresa deverá ministrar aulas de Teatro que compreendem trabalhar a formação da criança, do adolescente e do jovem enquanto ser.

IV.II. O Profissional disponibilizado pela empresa deverá também realizar atividades que estimulem a mente e o corpo para a criação espontânea dos alunos, a comunicação perante uma sociedade, e a satisfação do corpo e da alma.

IV.III. O Profissional disponibilizado pela empresa deverá desenvolver atividades que possam a vir ser apresentadas em eventos culturais a serem promovidos pelo Município.



Alessandra Regina Nascimento Tonim

Representante legal

**ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO
FRANCO 01441098917**

006

Empresa: ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917

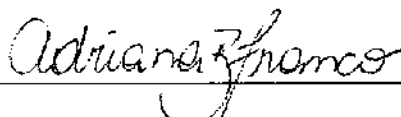
CNPJ sob nº 34.063.318/0001-33

Endereço: Rua Oliveira, nº 32, Bairro Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-2495.

Validade: 60 dias

Item	Descrição do serviço	Período	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total
1	Prestação de serviços de instrutor(a) de Teatro, para ministrar aulas pelo período de 20 (vinte) horas semanais, com execução no período matutino e vespertino na sede do CRAS ou em locais determinados pela secretaria.	11 meses	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00

Piên, 27 de janeiro de 2020



Responsável pelo orçamento



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

007

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa(s) para ministrar aulas de iniciação ao canto, à música – violão, e ao teatro, conforme os Projetos da Secretaria Municipal de Cultura.

Valores de Referência:

Item 01 – Iniciação ao Canto: R\$ 32,17 / hora aula.

Item 02 – Iniciação à Música – Violão: R\$ 32,17 / hora aula.

Item 03 – Iniciação ao Teatro: R\$ 32,17 / hora aula.

PROJETO INICIAÇÃO AO CANTO

2.573,60

Contratação de Empresa para ministrar aulas para alunos que freqüentam o Coral Livre Municipal – Núcleo Municipal de Música.

1 - DO PÚBLICO ALVO

O serviço será fornecido aos alunos do Coral Livre Municipal – Núcleo Municipal de Música, distribuídos em turmas por classificação etária dos 06 anos em diante, havendo a possibilidade de alterações para mais ou para menos, durante a vigência do contrato, podendo este sofrer aditamentos no decorrer da vigência.

Os alunos encontram-se distribuídos no Núcleo Municipal de Música, com aulas e ensaios na Casa da Cultura, sito a Rua Manoel Foz, 225, Bairro Aparecida.

No contrato deverá conter margem de 10%, para mais ou para menos, provendo o aumento gradativo da quantidade de alunos.

Estimativa de alunos: 150.

2 - DO OBJETIVO

Ministrar aulas de Canto e trazer ao ser humano o convívio social, um bem estar aos alunos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

008

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

() sem divisão de itens

(x) por item ou total até R\$ 80.000,00

() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)

() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)

() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

(X) sim

() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

() sim

(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

() sim, qual percentual: _____%

() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

(x) sim

() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

(x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI

() licitação com cota reservada

() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

Patrícia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 236/2019)

Pregoeiro (Decreto nº 237/2019)

Piên/PR, 24/01/2020



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.**
2. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**
4. Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.003.08.244.0012.2027-3390390500
Contas: 3200,3210 e 3220

- (☒) Há Dotação Orçamentária (☒) Há Saldo Orçamentário
() Não há Dotação Orçamentária () Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____ 27/01/2020

CRISTIANO QUADROS
Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:
(☒) Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros
Condições de Pagamento: _____

27/01/2020

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

27/01/2020

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☒ Pregão Presencial
☐ Pregão Eletrônico
☐ Tomada de Preços
☐ Dispensa de Licitação
☐ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, para a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como prestação de serviços de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo Contrato que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

27/01/2020


CARLA DE FÁTIMA RUDNICK MENDES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUIEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-39

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA**011**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 1.036.533,19** (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 GOVERNO****04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO****33.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PROCESSO Nº 036/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ASSOCIAÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

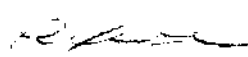
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 10 de fevereiro de 2020, às 16:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2020, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 27 de janeiro de 2020.


CARLA DE FÁTIMA RUDNICK MENDES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

013

PROCESSO Nº 036/2020

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 237/2019

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **10 de fevereiro de 2020, às 16:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, conforme especificações constantes do ANEXO I.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

017 2



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

014

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.003.08.244.0012.2027-3390390500

Contas: 3200,3210 e 3220

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e associações com e sem fins lucrativos, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Handwritten signature 3



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

015

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: *Classificação Nacional de Atividades Econômicas* – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.5. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.3, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&diacaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionad>



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

016

[o%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc\);](#)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2020

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

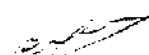
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2020

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

 5



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

017

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no LOTE 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patrícia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

[Assinatura] 6



7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) a validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo certo tratar-se de contratação cuja validade será de **10 (dez) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93;**
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com até duas casas decimais (Ex.: R\$ 0,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamentos e despesas com materiais e equipamentos necessários para o desempenho dos serviços**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

7.3. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

019

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

OBSERVAÇÃO: Associações devem apresentar cópia(s) do estatuto, datados e assinados pelo representante legal da entidade (geralmente o presidente) e vistados por advogado, com a indicação do nome e número de inscrição na respectiva Seccional da OAB.

a.1) No caso de Associações – Apresentar Cópia do livro contendo ata, ou atas separadamente, de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da atual diretoria.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) No caso de MEI, ME e EPP deverá apresentar comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app>

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

020

/ConsultarOpcao.aspx, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- l) Declaração indicando o profissional responsável pela execução dos serviços a serem prestados;
- m) Comprovante do vínculo do profissional responsável pela execução dos serviços com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrado ou da apresentação do contrato social (no caso de sócio ou proprietário);
- n) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do cargo e função do responsável pela emissão, comprovando a aptidão do profissional indicado para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
- o) Comprovante de formação em Bacharel e/ou licenciatura em Artes Visuais ou formação na área de teatro do profissional indicado;

8.1.2. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1.2, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante. **021**

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Preços, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo pregoeiro juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.



8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente



informal.

023

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

024

motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. Quando se tratar de titular da empresa licitante: apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante: deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou ITENS, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou ITENS distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

026

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.



a) 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita



ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o



término da fase competitiva de ofício ou em eventual questionamento feito por terceiro, concedendo um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para que o proponente de menor preço apresente informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

030

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Contrato de Pregos, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

031

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.

23.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

24. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

24.1. O objeto deste PREGÃO será prestado conforme determinações da Secretaria solicitante, nos locais e horários determinados no ANEXO I.

25. PAGAMENTO:

25.1 O pagamento será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.**

25.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

25.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

032

25.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA

27.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

27.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

m27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada
27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

034

especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

035

de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.12. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.12.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

036

29.13. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

28.14. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

29.1. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Contrato

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 13 de janeiro de 2020.


CARLA DE FÁTIMA RUDNICK MENDES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

037

I. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Período	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total
1	Prestação de serviços de instrutor(a) de Teatro, para ministrar aulas pelo período de 20 (vinte) horas semanais, com execução no período matutino e vespertino na sede do CRAS ou em locais determinados pela secretaria.	10 meses	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00

I.I. A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

II. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto do presente procedimento será executado na sede do CRAS ou em locais a serem definidos pela secretaria, fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer, cabendo ao CONTRATADO as despesas decorrentes de locomoção até o Município de Piên, hospedagem e alimentação.

II.I. As aulas deverão ministradas no período de 20 (vinte) horas semanais, com execução 01 no período matutino e vespertino.

II.I. Os locais e os materiais necessários para desenvolvimento das aulas serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

III. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.**

III.I. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

III.II A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

038

III.III. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

IV. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Carla de Fátima R. Mendes

V. DA JUSTIFICATIVA: Tal contratação é de suma importância, pois, cria condições de integração e participação na sociedade e no desenvolvimento social de crianças e jovens. O teatro e a capoeira são importantes instrumentos de reinserção na sociedade dos alunos atendidos. O público-alvo (crianças, adolescentes e jovens) sempre apresentou demanda para essa modalidade artístico-cultural de forma crescente e com a oferta dessas aulas é possível obter excelentes resultados artísticos, sociais e pedagógicos. Ademais, oferecer uma atividade cultural se traduz em uma alternativa para evitar a ociosidade de crianças e jovens, que muitas vezes, por falta de uma atividade que lhes ocupe o tempo, acabam indo para as ruas e seguindo caminhos errados. A oferta dessas aulas servirá para desenvolver a autoestima, valorizar os dons apresentados para a musicalização e contribuirá fortemente para melhoria da disciplina das crianças e adolescentes que participam dessas aulas.

V.I. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS

EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mas precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

039

que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

V.III. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os combustíveis a ser contratado, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.I. São obrigações da Contratada:

- a. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b. Cumprir a carga horária semanal estipulada no Termo de Referência deste instrumento, bem como comparecer nos dias e horários estipulados para realização das aulas no período matutino e vespertino, na sede do CRAS ou em locais determinados pela secretaria;
- c. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d. Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- g. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

040

- i. Quando CONTRATADO for Pessoa Jurídica, responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- j. Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- k. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
- m. O Profissional disponibilizado pela empresa deverá ministrar aulas de Teatro que compreendem trabalhar a formação da criança, do adolescente e do jovem enquanto ser.
- n. O Profissional disponibilizado pela empresa deverá também realizar atividades que estimulem a mente e o corpo para a criação espontânea dos alunos, a comunicação perante uma sociedade, e a satisfação do corpo e da alma.
- o. O Profissional disponibilizado pela empresa deverá desenvolver atividades que possam a vir ser apresentadas em eventos culturais a serem promovidos pelo Município.

VI.I. São obrigações da Contratada:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b. Fornecer os locais e materiais necessários para desenvolvimento das aulas;
- c. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- d. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO II

041

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

042

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- b) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- c) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- d) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV

043

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **contratos**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

044

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2020, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VI

045

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-símile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

046

CONTRATO Nº/2020

REFERENTE AO PREGÃO Nº 010/2020

(MINUTA DE) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

.....

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº..... doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, em atendimento a Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: As aulas deverão ser ministradas no período de 20 (vinte) horas semanais, com execução no período matutino e vespertino na sede do CRAS.

Cláusula Terceira: As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta do CONTRATADO.

Cláusula Quarta: Os locais e os materiais necessários para desenvolvimento das aulas serão disponibilizados pelo CONTRATANTE.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

047

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.**

Parágrafo Primeiro: O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Quarto: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 10(dez) meses.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.003.08.244.0012.2027-3390390500

Contas: 3200,3210 e 3220

048

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste CONTRATO.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b. Cumprir a carga horária semanal estipulada no Termo de Referência deste instrumento, bem como comparecer nos dias e horários estipulados para realização das aulas no período matutino e vespertino, na sede do CRAS ou em locais determinados pela secretaria;
- c. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d. Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- g. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i. Quando CONTRATADO for Pessoa Jurídica, responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- j. Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- k. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
- m. O Profissional disponibilizado pela empresa deverá ministrar aulas de Teatro que compreendem trabalhar a formação da criança, do adolescente e do jovem enquanto ser.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

049

- n. O Profissional disponibilizado pela empresa deverá também realizar atividades que estimulem a mente e o corpo para a criação espontânea dos alunos, a comunicação perante uma sociedade, e a satisfação do corpo e da alma.
- o. O Profissional disponibilizado pela empresa deverá desenvolver atividades que possam a vir ser apresentadas em eventos culturais a serem promovidos pelo Município.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b. Fornecer os locais e materiais necessários para desenvolvimento das aulas;
- c. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- d. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

b) **ADVERTÊNCIA:** Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

050

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência o contrato.
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do o contrato por iniciativa da detentora da ata.

III- **SUSPENSÃO**: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja



superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

052

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 010/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentado pelo Decreto Municipal 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Carla de Fátima R. Mendes

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica o contratado obrigado a se manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

053

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2020

JOÃO OSMAR MENDES - *Prefeito de Piên/PR*

CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES

Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS RAMOS

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **036/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer, relativo ao processo administrativo nº **036/2020**, que trata da abertura de licitação para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo suas necessidades e justificando suas pretensões.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto classifica-se como compra de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, **para mais, esta modalidade proporciona a conclusão mais célere ao processo, além de promover considerável economia na fase de negociação através de lances verbais.**

Foi anexado formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

055

Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, para atendimento das necessidades da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Acórdão nº 2605/18 do Tribunal de Conta do Paraná, dispõe:

“O pregão eletrônico apresenta algumas vantagens em relação ao presencial. Primeiramente, reduz-se o uso de papel, já que os atos se produzem pela Internet. Depois, há menor sobrecarga para o pregoeiro, já que há menos documentos para

230



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

056

analisar. Ainda: o pregão eletrônico é mais célere e eficaz quando se trata de licitação por itens ou lotes. Por fim, os recursos da tecnologia da informação aproximam as pessoas e encurtam as distâncias, permitindo atuação com maior eficiência por parte da Administração. **Como desvantagens, cite-se o fato de que várias pessoas federativas não têm ainda o sistema que lhes permita utilizar a modalidade eletrônica. O mesmo se diga de empresas de menor porte, que também não têm acesso à rede de informações. Da mesma forma, o pregão presencial será mais adequado quando houver necessidade de exibição de produtos ou de análise mais detalhada de planilhas de composição de custos, tarefa usualmente de grande complexidade.**

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, que destaca que:

"(...) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimentos que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar essa escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico."

Seguindo esta linha de raciocínio, esta Corte de Contas já teve a oportunidade de se manifestar:

"Destarte, quando um determinado Município receber transferências voluntárias do Governo Federal ou do Governo Estadual deverá observar prévio procedimento licitatório, utilizando-se da modalidade de pregão na sua forma eletrônica, preferencialmente, só podendo realizar pregão presencial, caso a autoridade competente justifique de maneira cristalina as razões fáticas e jurídicas que o impedem de utilizar o pregão eletrônico. **Portanto, o ato de escolha da forma de pregão não é discricionário, mas sim se encontra vinculado a norma.**"

Neste contexto, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve optar, por regra, pelo pregão eletrônico, admitindo -se, contudo, conforme o caso concreto exija, a utilização de sua forma presencial, condicionada à devida justificativa, detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Ainda, a maioria das empresas no município é de pequeno porte, e nem todas possuem acesso ao sistema que lhes permitam utilizar a modalidade eletrônica, onde o acesso à informação (internet) é limitado, visto que o pregão eletrônico demanda a necessidade de utilização de uma plataforma de uso e acesso específico, via internet obrigatoriamente. Nesta mesma linha é importante ressaltar que para acesso desta plataforma necessário maquinário, uma rede lógica completa e eficiente. Desta forma lembrando que a modalidade pregão presa pela possibilidade da participação de qualquer licitante é interessante pela opção de pregão presencial, proporcionando que as empresas locais possam também participar da licitação.

Apesar de o pregão eletrônico ser obrigatório, o pregão presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação. Qual seja garantir, a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de qualquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a administração, eis porque se justifica a inviabilidade do pregão na forma eletrônica, optando-se, pela utilização de pregão presencial.

Considerando, por fim, ainda, que é sabido e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no âmbito do cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

058

Sendo Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

059

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que está Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da Análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

1
B. B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

060

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

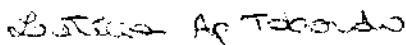
Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 27 de janeiro de 2020.


Leticia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659

Fornecedor: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Multa, prevista no item 28.1.2, "a", do Edital do Pregão Presencial nº 072/2019, sobre o valor total da parcela em atraso, no valor de R\$ 843,20 (oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias

Piñ/PR, 09 de janeiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:355707FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 PROCESSO Nº 133/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Saúde

Objeto: Pagamento de franquia de para-brisa do Veículo Gol placa BCL 9829 e do Micro-ônibus ARF 8159, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/52836), para conserto em oficina credenciada pela seguradora, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Franquia de para-brisa do Veículo Gol placa BCL 9829	R\$ 120,00
02	Franquia de para-brisa do Micro-ônibus ARF 8159	R\$ 662,00

Contratado: SERGI GLASS COMERCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 08.197.481/0001-89

Endereço: Avenida São Bento, nº 1801, Colonial, CEP: 89.288-090, São Bento Do Sul/SC, Fone/Fax: (47) 3635-1554

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004-3390391999 e 11.001.10.301.0014.2030-3390391999

Valor: R\$ 782,00 (Setecentos e oitenta e dois reais).

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Piñ/PR, 27 de janeiro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:F237A313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

PROCESSO Nº 135/2020

TIPO: MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de passagens aéreas para trechos nacionais, incluindo reserva, emissão, entrega transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes e hospedagem nacional, reserva, emissão, remarcação de diárias para atender às necessidades das

Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

061

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:01 às 14:59 horas do dia 10 de fevereiro de 2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 28 de janeiro a 10 de fevereiro de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piñ/PR, CEP 83.860-000.

Piñ/PR, 27 de janeiro de 2020.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:31EAB080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 017/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 017/2019.

Fornecedor: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: multa compensatória de 2% (dois por cento), prevista no item 28.1.2, "b", do Edital do Pregão Presencial nº 138/2018, sobre o valor total da ata de registro de preços.

VALOR DA MULTA: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias

Piñ/PR, 09 de janeiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:155C530A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PROCESSO Nº 036/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ASSOCIAÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 10 de fevereiro de 2020, às 16 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2020, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 27 de janeiro de 2020.

CARLA DE FÁTIMA RUDNICK MENDES
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:710763EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 13/2020

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016
Nº 013/2020

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET, CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de PATO BRANCO - PR, no dia 23 de Janeiro de 2020, para transporte de paciente para consulta e exames para cirurgia em Hospital de Referência, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R\$ 50,00 (1 X R\$ 50,00 – art. 1º, III, “d” da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 27 de Janeiro de 2020.

JORDANIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretário de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

062

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:70B72CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 12/2020

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 012/2020

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 03 (três) diárias, para o(a) Sr(a) JORDANIS DA SILVA, CPF 023.364.419-93, para viagem a cidade de CURITIBA - PR, no dia 27 e retorno no dia 29 de Janeiro de 2020, para acompanhamento protocolo de nr. 15852100-8 de liberação de recursos para recuperação da Ponte do Rio Capanema que Liga os Municípios de Pinhal de São Bento e Santo Antônio do Sudoeste -PR, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R\$ 1.650,00 (3 X R\$ 550,00 – art. 1º, I, “b” da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 27 de Janeiro de 2020.

JORDANIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretário de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:273FFFE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 14/2020

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 014/2020

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JOSÉ ALVES COPATI, CPF 701.555.269-87, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 23 de Janeiro de 2020, para transporte de paciente para Centro Auditivo para aparelho, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R\$ 50,00 (1 X R\$ 50,00 – art. 1º, III, “d” da Lei nº 497/2016)

063



Licitações

Pesquisar Licitações:

181

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

PROCESSO N° 036/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ASSOCIAÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

LEGISLAÇÃO: Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal n° 1/2015, e Decreto Municipal n° 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO

DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 10 de fevereiro de 2020, às 16: horas.

064

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2020, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 27 de janeiro de 2020.

CARLA DE FÁTIMA RUDNICK MENDES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

- » ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- » CONCURSO PÚBLICO DE 2015
- » CONTRATOS
- » PORTARIAS
- » PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

065

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PROCESSO Nº 036/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ASSOCIAÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 10 de fevereiro de 2020, às 16: horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2020, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 27 de janeiro de 2020.

CARLA DE FÁTIMA RUDNICK MENDES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.

Piên, 27 de Janeiro de 2020

Funcionário Responsável



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

066

Processo: 237 / 2020

Requerente: ASSOCIACAO CIA. CARAVANA

CNPJ: 18.351.105/0001-50

Contato: ASSOCIACAO CIA. CARAVANA -

Telefone:

Assunto: LICITAÇÃO - Versão: 1

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 010/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 10 de Fevereiro de 2020.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 237 / 2020

Requerente: ASSOCIACAO CIA. CARAVANA

CNPJ: 18.351.105/0001-50

Contato: ASSOCIACAO CIA. CARAVANA -

Telefone:

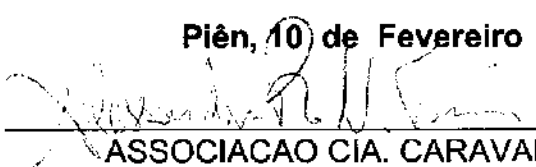
Assunto: LICITAÇÃO - Versão: 1

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 010/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 10 de Fevereiro de 2020


ASSOCIACAO CIA. CARAVANA
Requerente

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA

067

Da Denominação, Sede, Fins e Duração:

Artigo 1º. A ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA, doravante designada pelo nome **CIA. CARAVANA**, é uma associação civil sem fins lucrativos, congregando grupos, artistas, produtores e trabalhadores culturais nas áreas de Teatro, Artes Visuais, Dança, Música, Contadores de Histórias, Performers, Mediadores e Monitores de São Bento do Sul e região, com sede na Rua das Neves, nº 1628, Serra Alta, São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, CEP: 89290-287.

Parágrafo Único – A associação terá uma duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 2º. A ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA – tem por objetivo central auxiliar, incentivar, prover e representar o segmento artístico nesta cidade, e mais especificamente:

- a) Reunir Grupos, Companhias, produtores e demais trabalhadores do Teatro, Artes Visuais, Dança, Música, Contação de Histórias, Performances, Mediações e Monitorias em atividades voltadas para a defesa sócio-econômico-cultural, proporcionando-lhes condições para o exercício de suas atividades e seu aprimoramento profissional;
- b) Difundir e fortalecer a produção realizada por Grupos, Companhias, Artistas, Performers, Técnicos e Produtores dessas áreas, e prover sua representação perante órgãos públicos e privados, visando garantir, divulgar e incentivar o exercício destes modos de produção artística;
- c) Incentivar e estimular a profissionalização e legalização de Grupos, Companhias e produtores artísticos;
- d) Produzir, beneficiar, adquirir ou construir infra-estrutura necessária à produção de espetáculos e manifestações artísticas ligadas ao Teatro, as Artes Visuais, Dança, Música, Contação de histórias e à prestação artística ou técnica do associado;
- e) Planejar, elaborar, criar, desenvolver, promover, divulgar, gerenciar, coordenar, supervisionar, veicular, produzir e realizar: feiras, festivais, congressos, seminários, cursos, palestras, simpósios, pesquisas, exposições, prêmios, eventos em geral e de projetos artístico-culturais e sociais;
- f) Agenciar, intermediar e captar recursos financeiros para eventos e projetos em geral;
- g) Estimular o intercâmbio nacional e internacional entre Grupos, Companhias, Artistas e produtores artísticos;
- h) Desenvolver e incrementar relações com as demais associações similares e afins;
- i) Desenvolver e realizar estudos, pesquisas, projetos e programas, voltados à produção artística;

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

- j) Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades;
- i) Reunir e preservar documentação sobre a vida e as obras de influentes artistas das áreas citadas;

Parágrafo Único – A associação não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo Primeiro – Para cumprir seu propósito, a associação atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações; doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público que atuam em área afins – Lei 9.790/99, parágrafo único do artigo 3º.

Parágrafo Segundo – A ASSOCIAÇÃO presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Artigo 4º. A associação poderá adotar um Regimento(*) Interno, aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

(*) *Regimento é um regulamento administrativo da organização.*

Artigo 5º. Para realizar sua missão e seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional.

Dos Associados, seus Direitos e Deveres:

Artigo 6º. A ASSOCIAÇÃO é constituída por número ilimitado de associados que compartilham os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

- a) **Associados fundadores:** são aqueles que participaram da Assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

b) **Associados efetivos:** são aqueles incorporados após a fundação e com a aprovação da Assembleia Geral;

c) **Associados contribuintes:** são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com o objetivo da associação, solicitam seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, pagam as contribuições correspondentes.

Parágrafo Único: Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Artigos 7º. São direitos de todos os associados:

- I) Participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembleia Geral;
- II) Solicitar, a qualquer tempo, demissão ou licenciamento temporário do quadro de associados;

Artigo 8º. São direitos específicos dos associados fundadores ou efetivos:

- I) Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;
- II) Convocar a Assembleia Geral;

Artigo 9º. São deveres de todos os associados:

- I) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II) Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III) Zelar pelo bom nome da associação e pelo fiel cumprimento dos seus objetivos sociais;
- IV) No caso de associados contribuintes, pagarem a contribuição mensal em valor definido pela Assembleia Geral;

Artigo 10º. Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente Estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Artigos que tratam desse item no Novo Código Civil:

"Artigo 57 – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim."

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Artigo 58 – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.”

Parágrafo Primeiro – A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros do Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo – Da decisão do Conselho Diretor de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Dos Órgãos da Associação:

Artigo 11º. A associação é composta pelos seguintes órgãos:

- I) Assembleia Geral;
- II) Conselho Diretor;
- III) Conselho Fiscal (órgão facultativo; torna-se obrigatório apenas para as organizações que pretendem qualificar-se como OSCIP – Lei 9790/99).

Assembleia Geral:

Artigo 12º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação e constituir-se-á por todos os associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 13º. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I) Eleger o Conselho Diretor;
- II) Destituir os membros do Conselho Diretor;
- III) Aprovar as contas da associação
- IV) Alterar o Estatuto Social; e
- V) Deliberar sobre a extinção da associação;
- VI) Apreciar e deliberar sobre o pedido de recursos em caso de exclusão de associado.

Artigo 14º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessariamente

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

071

Artigo 15º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes ou com o mínimo 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes.

Artigo 16º. Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único – Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Diretor e Fiscal e dissolução da associação, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim; não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 17º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente do Conselho Diretor, sendo garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Único – O Conselho Diretor será composto por, no mínimo, seis diretores, eleitos em Assembleia Geral, para o mandato de dois anos, admitindo-se a reeleição.

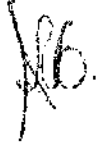
Conselho Diretor

Artigo 18º. O Conselho Diretor tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Artigo 19º. O Conselho Diretor será composto de 11 (onze) membros, a saber:

- I) - Presidente
- II) - Vice-presidente
- III) - Tesoureiro
- IV) - Secretário
- VI) - Diretor de Comunicação e Eventos

Artigo 20º. Compete ao Conselho Diretor:

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL




- a) Zelar pelo cumprimento do estatuto;
- b) Elaborar planos de ação para alcançar os objetivos da associação;
- c) Cumprir e fazer cumprir as normas de sua competência estabelecidas por este estatuto e demais regras e regimento;
- d) Representar a Associação quando convocada, junto a seminários, simpósios, congressos e demais eventos nacionais ou internacionais;
- e) Elaborar e supervisionar a criação de materiais didáticos;
- f) Ministras e promover cursos, treinamentos e palestras de aperfeiçoamento e formação de instrutores, e indicar para aprovação da Presidência os Instrutores, Palestrantes e Seminaristas;

Artigo 21º. O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocada pelo presidente.

Parágrafo Único – O Conselho Diretor decidirá pela maioria simples, em Reunião da qual devem participar pelo menos o Presidente, o Primeiro Secretário e o Primeiro Tesoureiro.

Artigo 22º. Compete ao Presidente:

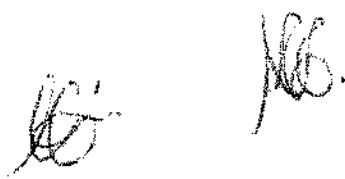
- a) Zelar pela fiel execução do presente estatuto;
- b) Representar a associação, em juízo ou fora dele;
- c) Presidir as reuniões e convocar os membros para outras reuniões, quando necessário, cabendo-lhe, apenas, o voto de desempate em votação;
- d) Autorizar despesas e pagamentos;
- e) Manter-se informado de todo o movimento interno ou externo da ASSOCIAÇÃO;
- f) Informar à comunidade sobre os trabalhos realizados e coletar opiniões sobre assuntos comuns a coletividade;
- g) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheque e documentos que envolvem responsabilidades financeiras da ASSOCIAÇÃO;
- h) Executar todas as deliberações da Diretoria e das Assembleias, rubricar os livros da ASSOCIAÇÃO;
- i) Outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade.

Artigo 23º. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente e Vice-presidente.

Artigo 24º. Compete ao Secretário:

- a) Organizar o livro da ata;
- b) Lavrar e assinar a ata;
- c) Redigir correspondências;
- d) Secretariar as reuniões.



PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



Artigo 25º. Compete ao Tesoureiro:

073

- a) Receber contribuições e outras rendas, registrando-as em livro próprio;
- b) Fazer levantamento do capital;
- c) Juntamente com o Presidente, assinar cheques ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras da Associação, zelar pelos livros e documentos da contabilidade e de escrituração;
- d) Apresentar balancetes mensais e um anual.

Artigo 26º. Compete ao Diretor de Comunicação e Eventos:

- a) Programar e estar à frente de todos os eventos a serem realizados pela entidade;
- b) Delegar tarefas à todos os membros da ASSOCIAÇÃO em eventos a serem realizados;
- c) Prestar contas dos resultados dos eventos realizados;
- d) Levar ao conhecimento da imprensa em geral a missão da ASSOCIAÇÃO e os resultados positivos de todas as atividades por ela realizadas;
- e) Falar em nome da ASSOCIAÇÃO mediante autorização do presidente.

Conselho Fiscal

Artigo 27º. O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela análise e parecer sobre a administração contábil e financeira da associação. Deve ser composta por 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a reeleição.

Artigo 28º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;
- II) Representar para a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da associação;
- III) Requisitar ao Conselho Diretor, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação.

Das Fontes de Recursos

Artigo 29º. Constituem fontes de recursos da associação:

[Handwritten signature]
PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VI) As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

VII) As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;

VIII) Receita proveniente de contatos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado;

IX) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Do Patrimônio

Artigo 30º. O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

§1º. – Os bens patrimoniais utilizados única e exclusivamente pela Organização nos seus objetivos sociais definidos neste Estatuto.

§2º. – A aplicação dos recursos financeiros será feita de comum acordo com os projetos sociais previamente aprovados, com os planos de ação e orçamentos anuais elaborados e aprovados pela Assembleia Geral.

Artigo 31º. No caso da dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será destinado à outra entidade de fins não econômicos, com os mesmos objetivos sociais, qualificada nos termos da Lei 9790/99.

Parágrafo Único – Dissolvida a associação, o patrimônio será destinado a organizações de fins não econômicos, designadas no Estatuto, devidamente registradas no CNAS, preferencialmente que tenham o mesmo objeto social, ou, na omissão do Estatuto, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Artigo 32º. Na hipótese de a associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no CNAS

Da Prestação de Contas

Artigo 33º. A prestação de contas da associação observará no mínimo:

REF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

4
JLK

I) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

075

II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos de INSS e FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III) A realização e auditoria, inclusive por auditores independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição federal.

Das disposições Gerais

Artigo 34º. A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 35º. A Associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 36º. Seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 37º. Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 38º. A ASSOCIAÇÃO terá os seguintes livros:

- a) De registros de seus membros;
- b) De atas das reuniões;
- c) De receitas e despesas;
- d) E de outros que a necessidade for indicando.

10
XO

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL
JLK

Handwritten signature

São Bento do Sul-SC, 15 de maio de 2013.

076

Alessandra R. N. Tonim
Presidente

Handwritten signature
Emerson Hinke
ADVOGADO
OAB/SC nº 14.233

Laquany Raumi Laurentino
Secretário

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

São Bento do Sul - SC

Rua Jorge Lacerda, 242 - Centro

Apresentado hoje para registro. Aportado sob nº 00002372, do protocolo 5, registrado no livro A-37, registro de Pessoas Jurídicas sob nº 00002748. São Bento do Sul, 10/06/2013.

Reg.: 0,00, Selo: 0,00, Total: 0,00

CTC95845 Z9HT
Confira em: www.tjso.jus.br/selo

Handwritten signature
Mafalda Tremel Hümmelgen
Oficial

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Handwritten signatures

[Handwritten signature]

Relação dos Sócios Fundadores da **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA.**

077

Alessandra Regina Nascimento Tonim

Ana Carolina Nascimento de Oliveira

Cléa Naumi Gomes

Dorisete Maria Nascimento

Harany Naumi Laurentino

Rafael Nagel

Rafael Portela

Rosane Nascimento de Oliveira

Roseli Terezinha Gomes

Sueli Nascimento Campelo Correia

Ursula Weihermann Tonim

Alessandra R. N. Tonim

Alessandra Regina Nascimento Tonim

CPF: 020.078.159-66 RG: 3.618.780-1

Presidente

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Harany Naumi Laurentino

Harany Naumi Laurentino

CPF: 053.887.319-10 RG: 8.313.228-0

Secretária

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Handwritten signature

**Relação da atual diretoria que compõe o conselho diretor da ASSOCIAÇÃO
CIA. CARAVANA**

078

Presidente: Alessandra Regina Nascimento Tonim, brasileira, viúva, atriz, acadêmica de letras, inscrita no CPF sob o nº 020.078.159-66, portadora da CI com RG nº 3.618.780-1, domiciliada na Rua das Neves, s/nº, bairro 25 de Julho, Apartamento 02, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290-327.

Vice-Presidente: Rafael Portela, brasileiro, solteiro, ator e músico, inscrito no CPF sob o nº 056.409.949-08, portador da CI com RG nº 5.277.239, domiciliado na Rua Tirol, nº100, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.280-469

Tesoureira: Rosane Nascimento de Oliveira, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 821.121.859-34, portadora da CI com RG nº 2.923.156-6, domiciliada na rua das Neves, s/nº, bairro 25 de Julho, Apartamento 01, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290.327.

Secretária: Harany Naumi Laurentino, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF sob o nº 053.887.319-10, portadora da CI com RG nº 8.313.228-0, domiciliada na rua João Pauli, 145, bairro Colonial São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130.

Diretora de Comunicação e Eventos: Roseli Terezinha Gomes, brasileira, divorciada, agente-agropecuário, inscrita no CPF sob o nº 902.517.099-49, portadora da CI com RG nº 976 564, domiciliada na rua João Pauli, 147, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130.

Conselho Fiscal

Titular: Ursula Weihermann Tonim, brasileira, viúva, genealogista, inscrita no CPF sob o nº 015.581.209-20, portadora da CI com RG nº 9/R- 607.915, domiciliada na Rua João Pauli, 145, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130.

Suplente: Harany Naumi Laurentino, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF sob o nº 053.887.319-10, portadora da CI com RG nº 8.313.228-0, domiciliada na rua João Pauli, 145, bairro Colonial São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130.

Titular: Sueli Nascimento Campelo Correia, brasileira, casada, protética, inscrita no CPF sob o nº 821.122.159-49, portadora da CI com RG nº 2.923.157-4, domiciliada na rua Pauli Simone Legger, 226, Centro, Penha/SC, CEP: 88.385-000.

Suplente: Roseli Terezinha Gomes, brasileira, divorciada, agente-agropecuário, inscrita no CPF sob o nº 902.517.099-49, portadora da CI com RG nº 976 564, domiciliada na rua João Pauli, 147, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130.

Handwritten signatures

PREF. MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Handwritten signatures

079

Titular: Cléa Naumi Gomes, brasileira, solteira, artesã, inscrita no CPF sob o nº 528.522.299-00, portadora da CI com RG nº 9/R- 976.565, domiciliada na Rua João Pauli, 145, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288130.

Suplente: Rafael Portela, brasileiro, solteiro, ator e músico, inscrito no CPF sob o nº 056.409.949-08, portador da CI com RG nº 5.277.239, domiciliado na Rua Tirol, 100, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.280-469.

São Bento do Sul-SC, 15 de maio de 2013.

Alexandra R.N. Tonin
Presidente

106.

Marany Naumi Laurentino
Secretária

AB

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

AB

J.
C.



ATA DE FUNDAÇÃO, PRIMEIRA ELEIÇÃO E POSSE

080

Ao décimo quinto dia do mês de maio de dois mil e treze às oito horas, na Rua das Neves, 1628, Serra Alta, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.290-287, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença, com o fim de fundarem a ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA. Dando início aos trabalhos, a Sra. Rosane Nascimento de Oliveira, pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Por aclamação foi indicado a Sra. Roseli Terezinha Gomes que, assumindo, designou a mim, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata. Após intenso debate, aprovou-se por unanimidade o Estatuto em anexo que rege a associação. A seguir, iniciou-se a discussão para a eleição da primeira Diretoria Executiva que será eleita de forma extraordinária nesta Assembléia. Entre os candidatos apresentados, foram eleitos por aclamação unânime e empossados com mandato de 15 de maio de 2013 até 15 de maio de 2015 as seguintes pessoas: para o cargo de **Presidente**: Alessandra Regina Nascimento Tonim, brasileira, viúva, atriz, acadêmica de letras, inscrita no CPF sob o nº 020.078.159-66, portadora da CI com RG nº 3.618.780-1, domiciliada na Rua das Neves, s/nº, bairro 25 de Julho, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290-327, para o cargo de **Vice-Presidente**: Rafael Portela, brasileiro, solteiro, ator e músico, inscrito no CPF sob o nº 056.409.949-08, portador da CI com RG nº 5.277.239, domiciliado na Rua Tirol, nº100, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.280-469, para o cargo de **Tesoureira**: Rosane Nascimento de Oliveira, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 821.121.859-34, portadora da CI com RG nº 2.923.156-6, domiciliada na rua das Neves, s/nº, bairro 25 de Julho, Apartamento 01, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290.327, para o cargo de **Secretária**: Harany Naumi Laurentino, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF sob o nº 053.887.319-10, portadora da CI com RG nº 8.313.228-0, domiciliada na rua João Pauli, 145, bairro Colonial São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130, para o cargo de **Diretora de Comunicação e Eventos**: Roseli Terezinha Gomes, brasileira, divorciada, agente-agropecuário, inscrita no CPF sob o nº 902.517.099-49, portadora da CI com RG nº 976 564, domiciliada na rua João Pauli, 147, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130. Foram eleitos ainda os membros do **Conselho Fiscal** a saber: **Titular**: Ursula Weihermann Tonim, brasileira, viúva, genealogista, inscrita no CPF sob o nº 015.581.209-20, portadora da CI com RG nº 9/R- 607.915, domiciliada na Rua João Pauli, 145, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130.

Suplente: Harany Naumi Laurentino, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF sob o nº 053.887.319-10, portadora da CI com RG nº 8.313.228-0, domiciliada na rua João Pauli, 145, bairro Colonial São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130. **Titular**: Sueli Nascimento Campelo Correia, brasileira, casada, protética, inscrita no CPF sob o nº 821.122.159-49, portadora da CI com RG nº 2.923.157-4, domiciliada na rua Pauli Simon, Legger, 226, Centro, Penha/SC, CEP: 88.385-000.

PREF. MUNICIPAL DE PENHA/PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



Suplente: Roseli Terezinha Gomes, brasileira, divorciada, agente-agropecuário, inscrita no CPF sob o nº 902.517.099-49, portadora da CI com RG nº 976 564, domiciliada na rua João Pauli, 147, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130.

Titular: Cléa Naumi Gomes, brasileira, solteira, artesã, inscrita no CPF sob o nº 528.522.299-00, portadora da CI com RG nº 9/R- 976.565, domiciliada na Rua João Pauli, 145, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288130.

Suplente: Rafael Portela, brasileiro, solteiro, ator e músico, inscrito no CPF sob o nº 056.409.949-08, portador da CI com RG nº 5.277.239, domiciliado na Rua Tirol, 100, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.280-469. Por fim, declarou-se fundada a ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembléia Geral e a presente Ata que foi lida e aprovada pelos presentes. Para fins de direito vai a presente Ata devidamente assinada.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2013.

Alessandra R. N. Tonim

Alessandra Regina Nascimento Tonim
Presidente

Rosane Nascimento de Oliveira

Rosane Nascimento de Oliveira
Tesoureira

Rafael Portela

Rafael Portela
Vice-Presidente/Suplente Cons.Fiscal

Harany Naumi Laurentino

Harany Naumi Laurentino
Secretária/Suplente Cons.Fiscal

Roseli Terezinha Gomes

Roseli Terezinha Gomes
Diretora de Comunicação e Eventos/Suplente Cons. Fiscal

Ursula Weiherrmann Tonim

Ursula Weiherrmann Tonim
Conselheira Fiscal

Sueli Nascimento Campelo Correia

Sueli Nascimento Campelo Correia
Conselheira Fiscal

Cléa Naumi Gomes

Cléa Naumi Gomes
Conselheira Fiscal

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

São Bento do Sul - SC
Rua Jorge Lacerda, 242 - Centro

Apresentado hoje para registro. Apontado sob nº 00002372, do protocolo 5, registrado no livro A-37, registro de Pessoas Jurídicas sob nº 00002749. São Bento do Sul, 10/06/2013.
Reg. 0,00, Selo 0,00, Total 0,00

CTC86845 Z@HT
Confira em: www.tjsc.jus.br/selo

Matelda Tremi Hummelgen
Oficial

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PH
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL

Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas
MAFALDA TREML HÜMMELGEN
Oficiala

082

[Assinatura]

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 12/07/2019, foi protocolado sob nº 4633, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 12/07/2019, sob nº 4838, livro A-65, folha 251, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

Apresentante: ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA.

Natureza do Título: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL.

Indicadores: ALESSANDRA REGINA NASCIMENTO TONIM, Presidente; HARANY NAUMI LAURENTINO, Vice-Presidente/Conselho Fiscal Titular; ROSANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Tesoureira; JÚLIO TONIM NETO, Secretário/Conselho Fiscal Titular; ROSELI TERESINHA GOMES, Diretora de Comunicação e Eventos/Conselho Fiscal Titular; DORISETE MARIA NASCIMENTO, Conselho Fiscal Titular; SUELI NASCIMENTO CAMPELO CORREIA, Conselho Fiscal Titular; CLÉA NAUMI GOMES, Conselho Fiscal Titular.

Característica: MANDATO, com início em 20/06/2019 à 31/03/2021, para adequação ao artigo 14 do Estatuto.

São Bento do Sul - SC, 12 de julho de 2019

[Assinatura]
MAFALDA TREML HÜMMELGEN
Oficiala

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL
[Assinatura]

Digitado por: DAIANE LOVEMBERGER DA SILVEIRA

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa

Jurídica sem valor declarado - Isento

1 Selo de Fiscalização Isento (FND00893-C3OG) - Isento

Total: Isento

	Poder Judiciário
	Estado de Santa Catarina
	Selo Digital de Fiscalização
	Isento
FND00893-C3OG	
Confira os dados do ato em:	
http://selo.tjsc.jus.br/	

[Assinatura]

[Assinatura]

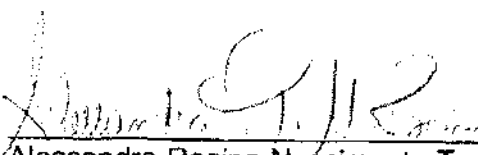
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CIA
CARAVANA REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2019**

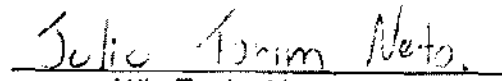
Ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às vinte horas primeira chamada e às vinte e trinta segunda chamada, em sua sede na Rua das Neves, 1628, Serra Alta, na cidade de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, CEP: 89.290-287, reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA, CNPJ: 18.351.105/0001-50. Dando início aos trabalhos, a Presidente Alessandra Regina Nascimento Tonim, informou a todos o ponto de pauta conforme edital que trata sobre: Eleição da Nova Diretoria. Aberta a discussão do ponto, foi apresentada e eleita uma nova chapa para assumir mandato de dois anos. Os membros da nova diretoria eleita tomam posse neste ato, para um mandato de 2(dois) anos, que inicia em 20 de Junho de 2019, e encerra em 31 de março de 2021, para adequação ao artigo 14 do Estatuto. A diretoria eleita fica assim composta: **Presidente:** Alessandra Regina Nascimento Tonim, brasileira, viúva, atriz, acadêmica de letras, inscrita no CPF sob o nº 020.078.159-66, portadora da CI com RG nº 3.618.780-1 SSP/SC, domiciliada na Rua das Neves, nº 1534, bairro 25 de Julho, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290-327, para o cargo de **Vice-Presidente:** Harany Naumi Laurentino, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF sob o nº 053.887.319-10, portadora da CI com RG nº 8.313.228-0 SSP/SC, domiciliada na rua João Pauli, 145, bairro Colonial São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130, para o cargo de **Tesoureira:** Rosane Nascimento de Oliveira, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 821.121.859-34, portadora da CI com RG nº 2.923.156-6 SSP/SC, domiciliada na rua das Neves, s/nº, bairro 25 de Julho, Apartamento 01, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290.327, para o cargo de **Secretário:** Júlio Tonim Neto, brasileiro, solteiro, instrutor de Inclusão Digital, inscrito no CPF sob o nº 057.650.449-13, portador da CI com RG nº 6.731.096 SSP/SC, domiciliado na Rua das Neves, nº 1534, bairro 25 de Julho, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290-327, para o cargo de **Diretora de Comunicação e Eventos:** Roseli Teresinha Gomes, brasileira, divorciada, agente-agropecuário, inscrita no CPF sob o nº 902.517.099-49, portadora da CI com RG nº 976 564 SSP/SC, domiciliada na rua João Pauli, 147, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130. Foram eleitos ainda os membros do **Conselho Fiscal** a saber: **Titular:** Dorisete Maria Nascimento, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 421.565.059/34, portadora da CI com RG nº 1.641.724-0 SSP/SC, domiciliada na rua Paule Simone Legger, 94, Centro, Penha/SC, CEP: 88.385000. **Suplente:** Júlio Tonim Neto, brasileiro, solteiro, instrutor de Inclusão Digital, inscrito no CPF sob o nº 057.650.449-13, portador da CI com RG nº 6.731.096 SSP/SC, domiciliado na Rua das Neves, nº 1534, bairro 25 de Julho, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290-327. **Titular:** Sueli Nascimento Camargo Correia, brasileira, casada, protética, inscrita no CPF sob o nº 821.132.159-49, portadora da CI com RG nº 2.923.157-4 SSP/SC, domiciliada na rua Paule Simone Legger, 226, Centro, Penha/SC, CEP: 88.385-000. **Suplente:** Roseli Teresinha Gomes, brasileira, divorciada, agente-agropecuário, inscrita no CPF sob o nº 902.517.099-49, portadora da CI com RG nº 976 564 SSP/SC,

084

domiciliada na rua João Pauli, 147, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130.

Titular: Cléa Naumi Gomes, brasileira, solteira, artesã, inscrita no CPF sob o nº 528.522.299-00, portadora da CI com RG nº 9/R- 976.565 SSP/SC, domiciliada na Rua João Pauli, 145, bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288130. **Suplente:** Harany Naumi Laurentino, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF sob o nº 053.887.319-10, portadora da CI com RG nº 8.313.228-0 SSP/SC, domiciliada na rua João Pauli, 145, bairro Colonial São Bento do Sul/SC, CEP: 89.288-130. Por fim, sem mais assuntos à tratar a presidente agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembleia, e eu Júlio Tonim Neto, Secretário, lavrei.


Alessandra Regina Nascimento Tonim
Presidente


Júlio Tonim Neto
Secretário/Suplente Cons.Fiscal

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo 004633 Data: 12/07/2019 Livro 0010 Folha 202

Registro 004838 Data: 12/07/2019 Livro: A-066 Folha 251

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE CONSELHO DIRETOR E

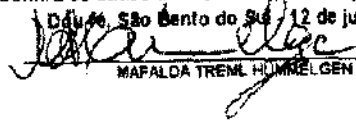
Apresentante: ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA

Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isento

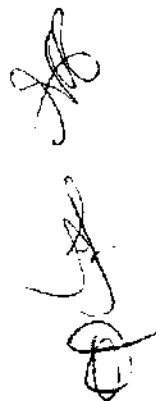
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FND00893-C30G

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Data: São Bento do Sul, 12 de julho de 2019


MAFALDA TREML HUMMELGEN - Oficial

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSISTENTE SOCIAL DO TITULAR

Alexandra R. N. Tomin

CARTeira DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.618.780-1 DATA DE EXPIRAÇÃO 29/04/2001

NOME ALEXSANDRA REGINA NASCIMENTO TOMIN

FILIAÇÃO PAULO JOSE NASCIMENTO
DORISETE MARIA NASCIMENTO

NATURALIDADE SÃO BENTO DO SUL SC DATA DE NASCIMENTO 29/01/1978

DOC ORIGEM C CAS 5552 LP 8-00111-RL 27

CANT SÃO BENTO DO SUL

CNP 020.078.168/04

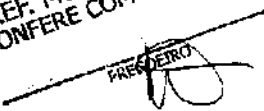
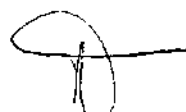
SANÇÃO Entr Reltz
Delegado Regional Polícia
Matr. 117.880-3

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/80

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

086

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

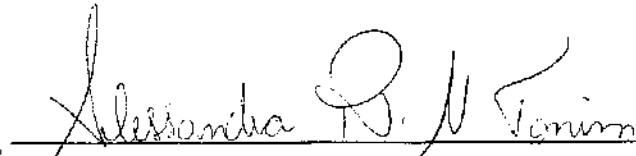
ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA, com sede à Rua das Neves, nº 1628, bairro Serra Alta, São Bento do Sul-SC, CEP 89.290-287, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.351.105/0001-50 e Inscrição Municipal sob nº 18.098, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Alessandra Regina Nascimento Tonim, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.618.780-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.078.159-66, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. **(X) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. **() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2020.


ALESSANDRA REGINA NASCIMENTO TONIM - Representante Legal
RG: 3.618.780-1 CPF: 020.078.159-66

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.





Associação Cia. Caravana
Rua das Neves, nº 1628, bairro Serra Alta
São Bento do Sul-SC
CEP: 89.290-287
CNPJ: 18.351.105/0001-50
Inscrição Municipal: 18.098
Email: caravanadosonhar@gmail.com
Fone: (47) 99612-9374

087

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

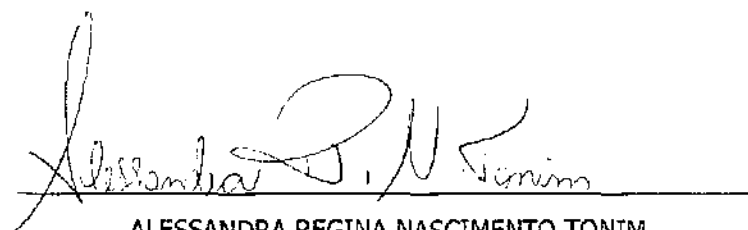
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PROCESSO Nº 036/2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA, com sede à Rua das Neves, nº 1628, bairro Serra Alta, São Bento do Sul-SC, CEP 89.290-287, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.351.105/0001-50 e Inscrição Municipal sob nº 18.098, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 010/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens.

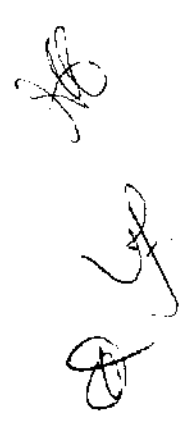
São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2020.



ALESSANDRA REGINA NASCIMENTO TONIM

RG: 3.618.780-1 CPF: 020.078.159-66

Representante Legal





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	18351105000150
Nome	

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18351105000150!

[Handwritten signature]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 18351105000150

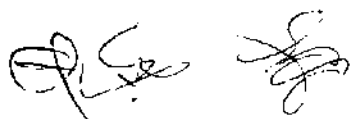
LIMPAR

Data da consulta: 10/02/2020 16:44:17

Data da última atualização: 10/02/2020 12:00:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

030

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/02/2020 às 15:45) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.351.105/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E41.A4D0.EC4A.7336 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

091

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/03/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 10 de Fevereiro de 2020

NEGATIVA Nº: 186/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETJX4X8CB72

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO CIA. CARAVANA

INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA

60259

CNPJ/CPF

18.351.105/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

ENDEREÇO

R DAS NEVES, 1628 - SERRA ALTA CEP: 89290287 São Bento do Sul - SC

CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

092

ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA
RUA DAS NEVES, Nº 1628, BAIRRO SERRA ALTA
SÃO BENTO DO SUL-SC
CEP: 89.290-287

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 10/02/2020

Associação Cia. Caravana
Rua das Neves, nº 1628, bairro Serra Alta
São Bento do Sul-SC
CEP: 89.290-287
CNPJ: 18.351.105/0001-50
Inscrição Municipal: 18.098
Email: caravanadosonhar@gmail.com
Fone: (47) 99612-9374

093

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

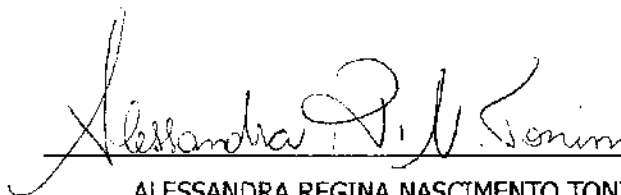
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens.

Item	Descrição do serviço	Período	Valor Mensal Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de instrutor(a) de Teatro, para ministrar aulas pelo período de 20 (vinte) horas semanais, com execução no período matutino e vespertino na sede do CRAS ou em locais determinados pela secretaria.	10 meses	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2020.


ALESSANDRA REGINA NASCIMENTO TONIM

RG: 3.618.780-1 CPF: 020.078.159-66

Representante legal







Prefeitura Municipal de Piên

094

PROTOCOLO

Processo: 232 / 2020

Requerente: **ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO** CNPJ: 34.063.318/0001-33

Contato: **ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917 -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 010/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 10 de Fevereiro de 2020.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 232 / 2020

Requerente: **ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO** CNPJ: 34.063.318/0001-33

Contato: **ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917 -**

Telefone:

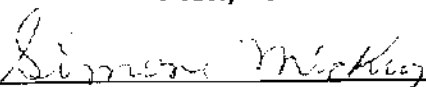
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 010/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 10 de Fevereiro de 2020.


ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO
Requerente

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



095

Identificação

Nome Empresarial

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917

Nome do Empresário

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO

Nome Fantasia

DONUN ARTES

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

110399545

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

014.410.989-17

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/06/2019

Números de Registro

CNPJ

34.063.318/0001-33

NIRE

41-8-0816450-7

Endereço Comercial

CEP

83860-000

Logradouro

RUA OLIVEIRA

Número

32

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

PIEN

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

28/06/2019

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de
suvenires, bijuterias e artesanatos

Atividades Secundárias (CNAE)

47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

11.039.954-5

DATA DE
EXPEDIÇÃO

29/03/2007

NOME

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO

FILIAÇÃO

LEONIR FRAGOSO

MARIA DAS DORES FRAGOSO

NATURALIDADE

PIEN/PR

DATA DE NASCIMENTO

18/05/1976

DDC ORIGEM

CONARCA-RIO NEGRO/PR, PIEN

C.CAS 315, LIVRO-38AUX, FOLHA-116

CPF

014.410.989-17

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

096



Adriana Franco

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917

CNPJ: 34.063.318/0001-33

RUA OLIVEIRA, 32, CASA

CENTRO – PIÊN/PR.

Tel.: (41)9 8866-6384

097

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.063.318/0001-33, por intermédio de seu Representante Legal, Sra. Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco, portadora da Carteira de Identidade n.º 11.039.954-5/PR., inscrita no CPF/MF sob o nº 014.410.989-17, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. (x) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên/Pr., 10 de fevereiro de 2020.



ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO

RG: 11.039.954-5/PR.



ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917

CNPJ: 34.063.318/0001-33

RUA OLIVEIRA, 32, CASA

CENTRO – PIÊN/PR.

Tel.: (41)9 8866-6384

098

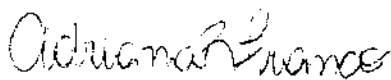
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 010/2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917, CNPJ 34.063.318/0001-33, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 010/2020, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para crianças e jovens, conforme especificações constantes do Anexo I.

Piên/Pr., 10 de fevereiro de 2020.



ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO

RG: 11.039.954-5/PR.





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	34063318000133
Nome				

Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 34063318000133!

gfb

gfb

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 34063318000133

LIMPAR

Data da consulta: 10/02/2020 16:46:07

Data da última atualização: 10/02/2020 12:00:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

GP

R

RG

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/02/2020 às 15:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.063.318/0001-33.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E41.A562.E86B.A482 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.187/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/03/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 10 de Fevereiro de 2020

NEGATIVA Nº: 187/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETJX4X8CBAB

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
18091	34.063.318/0001-33		10/02/2020

ENDEREÇO

RUA OLIVEIRA, 32 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917

RUA OLIVEIRA, 32, CASA

CENTRO – PIÊN/PR.

CEP.: 83.860-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 10/02/2020

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917

CNPJ: 34.063.318/0001-33

RUA OLIVEIRA, 32, CASA

CENTRO – PIÊN/PR.

Tel.: (41)9 8866-6384

104

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 010/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme quantidade e especificações abaixo:

Item	Descrição do serviço	Período	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total
1	Prestação de serviços de instrutor(a) de Teatro, para ministrar aulas pelo período de 20 (vinte) horas semanais, com execução no período matutino e vespertino na sede do CRAS ou em locais determinados pela secretaria.	10 meses	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00

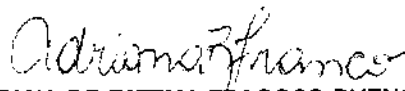
A Nota de empenho e demais informações pertinentes ao processo, deverão ser enviadas no e-mail, afbfranco@hotmail.com, e nos responsabilizamos em verificar as mensagens nele recebidas.

Temos pleno conhecimento e estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa, microempreendedor Individual, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên/Pr., 10 de fevereiro de 2020.


ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO
RG: 11.039.954-5/PR.

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917

RUA OLIVEIRA, 32, CASA

CENTRO – PIÊN/PR.

CEP.: 83.860-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 10/02/2020

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.063.318/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/06/2019	
NOME EMPRESARIAL ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441093917			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DONUM ARTES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.39-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-S - Empresário (individual)			
LOGRADOURO R OLIVEIRA	NÚMERO 32	COMPLEMENTO CASA	
CEP 83.860-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO desenvolvimentoeconomico@pien.pr.gov.br		TELEFONE (41) 3632-2495	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2020 às 14:02:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

107

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.063.318/0001-33**Razão Social:** ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917**Endereço:** RUA OLIVEIRA 32 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2020 a 04/03/2020**Certificação Número:** 2020020413145938057836

Informação obtida em 05/02/2020 14:05:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.063.318/0001-33

Certidão nº: 3417543/2020

Expedição: 05/02/2020, às 14:06:14

Validade: 02/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.063.318/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

109

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917
CNPJ: 34.063.318/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:13:31 do dia 04/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2020.

Código de controle da certidão: **04F1.3373.CB4F.9419**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

110

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021425874-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.063.318/0001-33**

Nome: **ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

111



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.167/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/03/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 05 de Fevereiro de 2020

NEGATIVA Nº: 167/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM2X4X8XQPM

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

18091

34.063.318/0001-33

05/02/2020

ENDEREÇO

RUA OLIVEIRA, 32 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917

CNPJ: 34.063.318/0001-33

RUA OLIVEIRA, 32, CASA

CENTRO – PIÊN/PR.

Tel.: (41)9 8866-6384

112

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

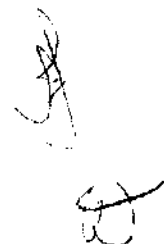
- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/Pr., 10 de fevereiro de 2020.


ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO
RG: 11.039.954-5/PR.





Consulta Optantes

113

Data da consulta: 05/02/2020

■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **34.063.318/0001-33**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917**

■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 28/06/2019**Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 28/06/2019**

■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

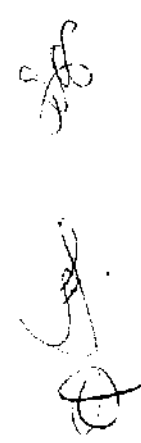
■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917

114

CNPJ: 34.063.318/0001-33

RUA OLIVEIRA, 32, CASA

CENTRO – PIÊN/PR.

Tel.: (41)9 8866-6384

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

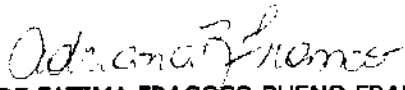
À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 010/2020

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.063.318/0001-33, por intermédio de seu Representante Legal, Sra. Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco, portadora da Carteira de Identidade n.º 11.039.954-5/PR., inscrita no CPF/MF sob o nº 014.410.989-17, DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços, objeto do Pregão Presencial nº 010/2020, serão prestados diretamente pela Sra. Simone Mickus, portadora do RG nº 4.377.562/SC. e inscrita no CPF nº 006.307.269-65, na condição de funcionária da empresa proponente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/Pr., 10 de fevereiro de 2020.


ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO
RG: 11.039.954-5/PR.





Empregador / Endereço			REGISTRO DE EMPREGADO		Nº 000001/000001
ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 0 34.063.318/0001-33 RUA OLIVEIRA, 32, CASA CENTRO PIEN - PR			Matrícula Nº	PIS Nº	Data Emissão PIS
			0001	128.03617.72.4	
			Carteira Prof Nº	Série	UF Emissor
			00044869	00027	SC
			Data Emissão CTPS 09/03/1998		
115					
Foto 3x4					
Impressão Digital					
Nome SIMONE MICKUS Filho de NATALIO MICKUS e de CIRLENE GONCALVES DE BORBA MICKUS Data de Nascimento 21/12/1982 Local de Nascimento PIEN UF PR Estado Civil 01-Solteiro Nacionalidade 10-Brasileiro Grau de Instrução 09-Educação Superior completa Residência RUA LEOPOLDO RUDINICK, 77 Bairro TRIGOLANDIA Classe PIEN CEP 83860-000 Fone (041) 3632-483 RG Nº 4377562 Órgão Emissor SESO UF Emissor SC Data Emissão CPF Nº 006.307.269-65 Título de Eleitor Nº Zona 0000 Seção 0000 Carteira de Reservista Nº Série Categoria Admitido em 10/02/2020 Contrato 01-Empregado Data(s) 00 + 00 Raça 02-Branca Função PROFESSOR DE ARTES/TEATRO CBO2002 2313-10 Salário 1.598,98 Tipo Mensal Forma Pagamento Dinheiro FGTS - Data da Opção 10/02/2020 Banco Depositário Sindicato a que está filiado SINPROPAR GNH Nº Categoria Validade Nome dos Beneficiários ANDREY CHAVES					


 Assinatura do Empregado


 Data do Registro

Remunerações Sucessivas

Data	Motivo	Valor	Tipo Rem.	Data	Motivo	Valor	Tipo Rem.
10/02/2020	Admissão	1.598,98	01-Mensal				

Demissões e Readmissões

Saiu em: _____ de _____ de _____	Readm. em: _____ de _____ de _____
Saiu em: _____ de _____ de _____	Readm. em: _____ de _____ de _____



Empleado

SIMONE MICKUS

116

Contribuição Sindical

[illegible][illegible][illegible]

Casado(a) com brasileiro(a)? _____ Tem filhos brasileiros? _____ Quantos? _____
Naturalizado em _____ Modelo e número da Carteira de Identidade _____

Na data da saída recebeu os documentos o(a) responsável Sr.(a) _____

Assinatura _____

Anotações das alterações do contrato de trabalho e outras observações

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela distração.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

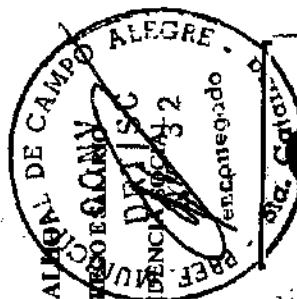
Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SEGURANÇA

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 44 869

Série 000275C

encarregado

117



ASSINATURA DO PORTADOR

PREF. MUN. DE PERNAMBUCO
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESENCIA

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome

SIMONE MICKUS

Loc. Nasc.

CAMPO ALLEGRE SC

Data

21.12.82

Filiação

NATALIO MICKUS

CARLENE BONFARIOS DE BORBA MICKUS

Doc. nº

CARTÃO IDENTIDADE 9719-4 377.562

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. nº

Exp. em

Estado

Obs.

Data Emissão 01.03.98

DRT CAMPO ALLEGRE SC

[Signature]
1005 5120110 1005 1005

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

9

118

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Nome
Doc.
Est. Civil
Nome
Doc.
Nascimento

PREF. MUN. DE PIEN
CONFERE COM O ORIGINAL

[Signature]
PREFEIRO

86 051 398/0001-00

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BENTO DO SUL**

RUA JORGE LACERDA, 75

CGC/MF **CENTRO - CEP 89290-002**Rua **SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA**Município **Est.**

Esp. do estabelecimento

Cargo **PROFESSOR DE ARTES (30H)**

CBO nº

Data admissão **03 de ABRIL** de 19 **2017**Registro nº **Fls./Ficha**Remuneração especificada **(R\$ 1.909,82) - 11 -**

Prof. Munic. de São Bento do Sul

Fátia A. Mengatto Belarmino

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

1º **2º**Data saída **01 de fevereiro** de 19 **2019**

Prefeitura de São Bento do Sul

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

Elysis Wigan do Baum

1º **2º** Diretor da Administração de Recursos HumanosCom. Dispensa **CD Nº**

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR **ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO**

01441098917

CGC/CNPJ/CEI **34.063.318/0001-33**ENDEREÇO **RUA OLIVEIRA, 32 - CENTRO**MUNICÍPIO **PIEN**UF **PR**ESP DO ESTABELECIMENTO **85.92-9/99**CARGO **PROFESSOR DE ARTES/TEATRO**CBO Nº **2313-10**DATA ADMISSÃO **10 DE FEVEREIRO DE 2020**REGISTRO Nº **000001**FLS/FICHA **000001**

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

1.598,98**P/MÊS****(UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E N****OVENTA E OITO CENTAVOS)*********x** **Adriana de Fatima Bueno Franco****1º** **ASS. DO EMPREGADOR OU ROGO C/ TESTEMUNHA**

DATA DA SAÍDA

1º **ASS. DO EMPREGADOR OU ROGO C/ TESTEMUNHA**

COM. DISPENSA CO Nº

FGTS Nº DA CONTA:

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOJEIRO



CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Recredenciado pela PORTARIA Nº 499, de 12 de junho de 2013 (DOU 13/06/2013).



A Pró-Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação Plena em

Artes Visuais

na data de 31 de julho de 2015, confere o título de **Licenciada em Artes Visuais** a

Simone Mickus Chaves

de nacionalidade *brasileira*, natural do Estado de *Santa Catarina*, RG número 4.377.562/SC, nascida a 21 de dezembro de 1982, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Indaial, 31 de julho de 2015.


Simone Mickus Chaves
Diplomada


Francieli Stano Torres
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL


120

Graduação Plena em Artes Visuais

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 227 de
22/05/2013, publicada no Diário Oficial da União
de 23/05/2013.

Colação de Grau realizada em 31 de julho de 2015.

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Gerência Acadêmica
Seção de Registro de Diplomas

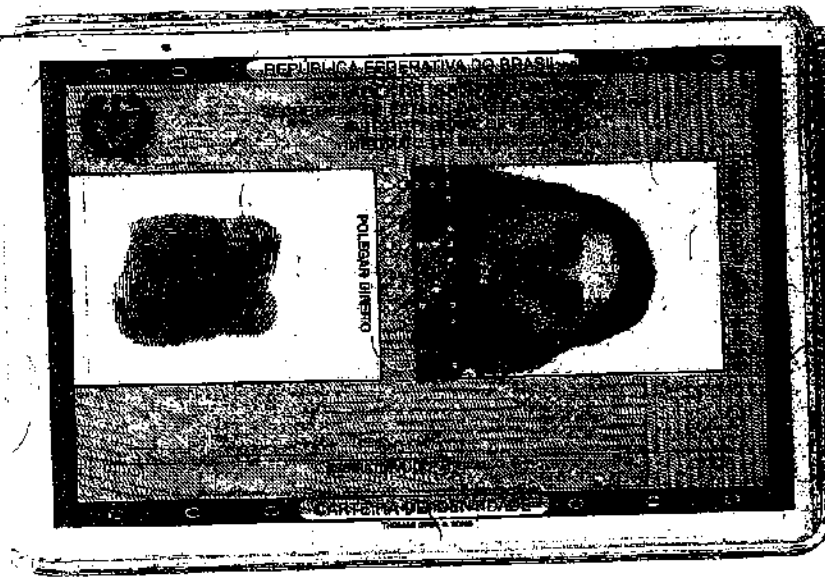
DIPLOMA registrado sob o nº 31746
livro A-500 folha nº 35 processo nº 31746.

Indaial, 31 de julho de 2015.


Cleidi Lange Velthuis
Seção de Registro de Diplomas

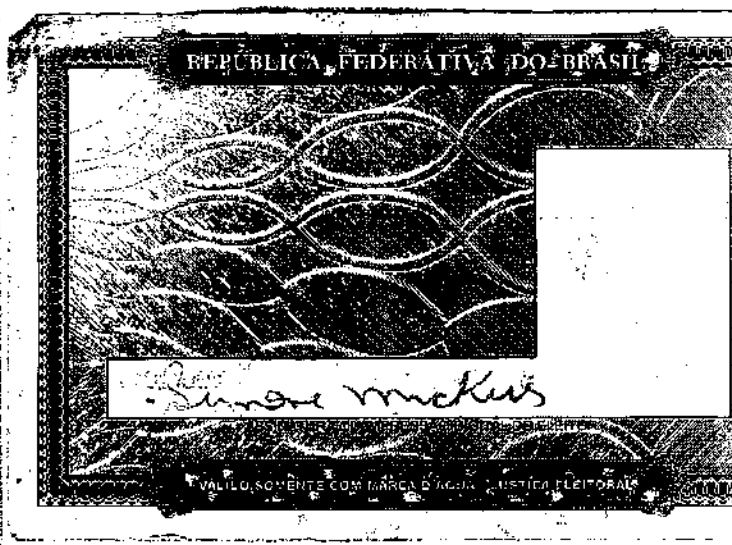
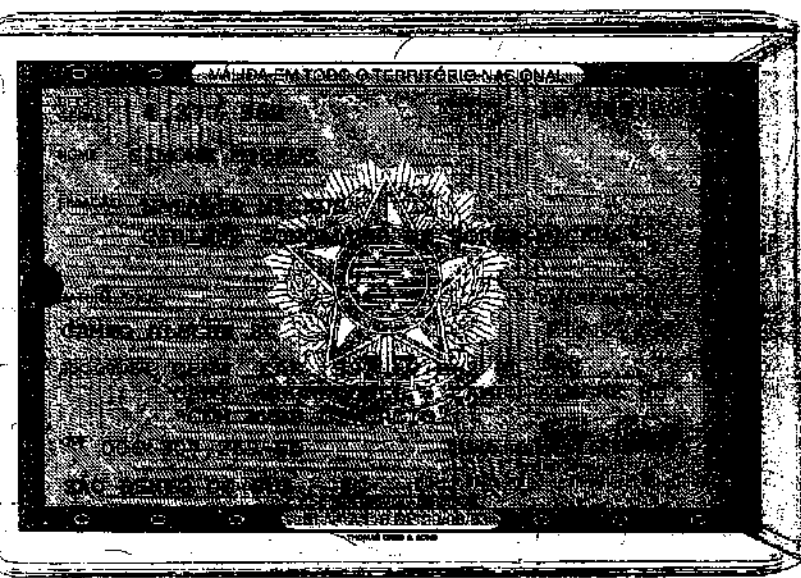
PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL



122

JCC



U

**Pré Escola Municipal Vereador Alexandre Alfredo Garcia**

Rua Raulino Guido Hastreiter, nº 111, Bairro Boehmerwald

CEP 89.287-705 - São Bento do Sul - SC

Fone: (047) 3635-1748

Atestado de Capacidade Técnica

Eu, Viviane Meri Neubauer, diretora da Pré Escola Municipal Vereador Alexandre Alfredo Garcia, com o CPF 988.974.629-87, endereçada na Rua Raulino Guido Hastreiter, nº 111, bairro Boehmerwald, São Bento do Sul, SC, atesto para os devidos fins que, Simone Mickus com o CPF: 006.307.269-65, professora de artes, música e teatro, endereçada na Rua Leopoldo Rudnick, Trigolândia, Pien - PR, forneceu seus serviços profissionais, sendo cumpridas normas e prazos nos termos firmados no contrato, não havendo nada contra a mesma, nenhum registro ou fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto aos serviços prestados.

Diretora da Escola

Viviane Meri Neubauer

DIRETORA

Portaria 0500 - 17-02-17

Simone Mickus
CPF: 006.307.269-65
Trigolândia, Pien - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

124

PREGÃO Nº 010/2020

**CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS,
LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 16:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 237/20219, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020**, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.** Às 15:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 16:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciada 02 (dois) participantes a saber: **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.351.105/0001-50, com endereço à Rua das Neves, nº 1628, Serra Alta, em São Bento do Sul/SC, CEP 89290-287, fone (47) 996129374, neste ato representada pela Sra. Alessandra Regina Nascimento Tonim, portadora do RG 3.618.780-1 SSP/SC e CPF 020.078.159-66; **ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 34.063.318/0001-33, com endereço à Rua Oliveira, nº 32, Centro, em Piên/PR., CEP 83.860-000, fone (41) 9 8866-6384, neste ato representada pela Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do RG 11.039.954-5 SESP/PR e CPF 014.410.989-17. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento a Pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A Pregoeira verificou os preços ofertados para o item em sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que as participantes apresentaram a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que as representantes credenciadas tiveram oportunidade de reduzir os preços ofertados na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante dos menores preços. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A empresa **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA** questionou o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917** alegando que o fato de exercer a função de Professora de artes visuais, música e teatro não é compatível com o objeto da licitação. Para tanto a pregoeira irá realizar diligências junto a empresa que forneceu o atestado para obter mais informações. Mesmo assim a **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA**

Biu
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

125

demonstrou interesse em interpor recurso por não concordar com o atestado. Assim sendo, a Pregoeira irá fazer as diligências e encaminhar aos interessados e após esse ato abrirá o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917

[Handwritten signatures and initials over the printed names]



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 10/2020

126

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE T

Lote: 0001 Item: 0001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE TEATRO PARA MINISTRAR AULAS PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, COM EXECUÇÃO NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO NA SEDE DO CRAS OU EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA

Marca/Modelo:

Quantidade:

10,00

Fornecedor 22657 ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441088917

Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 2.400,00

1 2.350,00

2 2.330,00

3 2.310,00

4 2.290,00

5 2.280,00

6 2.270,00

7 2.250,00

8 2.230,00

9 2.210,00

10 2.190,00

11 2.170,00

12 2.160,00

13 2.000,00

14 1.980,00

15 1.950,00

16 1.930,00

17 1.850,00

18 1.790,00

Fornecedor 15808 ASSOCIACAO CIA. CARAVANA

Desistiu

Rodada Valor

Lance Inicial 2.700,00

1 2.380,00

2 2.340,00

3 2.320,00

4 2.300,00

5 2.285,00

6 2.275,00

7 2.260,00

8 2.240,00

9 2.220,00

10 2.200,00

11 2.180,00

12 2.150,00

13 2.050,00

14 1.990,00

15 1.970,00

16 1.940,00

17 1.900,00

18 1.800,00

PATRICIA APARECIDA TROJANDVSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Membro

ASSOCIACAO CIA. CARAVANA

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO
01441088917



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 10/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22657-2 ADRIANA DE FATIMA PRADO BUENO FRANCO CNPJ: 34.003.218/0001-33 Telefone: 4180058034 Email: adfranco@hotmail.com Lote 001 - Lote 001									17.900,00
001	20653 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR(A) DE TEATRO, PARA MINISTRAR AULAS PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, COM EXECUÇÃO NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO NA SEDE DO CRAS OU EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA.	ME	10,00	Classificado			1.790,00	17.900,00	*
VALOR TOTAL:							17.900,00		

127

Você

Para: ebmalexandreg@gmail.com

Ter. 13:14

Boa Tarde!

O Município de Piên realizou um processo licitatório com o intuito de contratar profissional para ministrar oficinas de teatro e recebemos um Atestado de Capacidade técnica emitido por Viviane Meri Neubauer onde ressalta que Simone Mikus forneceu serviços de professora de Artes, Musica e Teatro para a Pré Escola Municipal Vereador Alexandre Alfredo Garcia. Diante de alguns questionamentos no certame, eu, Patricia Ap. Trojanovski, Pregoeira responsável por este processo preciso realizar diligências a fim de esclarecer alguns fatos.

Primeiramente, qual o período que Simone foi contratada por esta instituição?

Simone foi contratada para oficinas de teatro ou professora de teatro?

Como se deu a Contratação? Via contrato, teste seletivo ou concurso? Se for via contrato, enviar cópia do mesmo.

Gostaria que fosse melhor explanado o que contemplava os serviços prestados por Simone.

Grata.



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piên

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com

Ebm Alexandre Garcia

Para;

Hoje 15:52

Boa tarde

Sobre o atestado que emitimos para sra Simone: A profissional foi contratada pela Rede Municipal de Ensino a partir de Processo Seletivo e estas informações de como este processo se deu não são comigo. O período que ela trabalhou conosco não é o mesmo que trabalhou pelo contrato na época, pois trabalhou em outras escolas antes de vir para a nossa, um professor contratado em regime CLT sempre atua onde a SEMED (Secretaria Municipal de Educação) encaminha, conforme necessidade de atuação destes profissionais.

Simone foi contratada como professora de Artes, que por sua vez, conforme critérios do currículo contemplava e aplicava em seus planejamentos e aulas ministradas as seguintes áreas das artes: visuais, cênicas(teatro) e música com as crianças das turmas nas quais ministrava suas aulas.

Na nossa instituição ministrou aulas de artes para turmas de Educação Infantil, período integral e parcial, pré I e pré II. Iniciou nesta U.E. em 02/02/2017 e encerrou seu contrato em 01/02/2019.

Att: Viviane Meri Neubauer

Viviane Meri Neubauer
DIRETORA
Portaria 0600 - 17-02-17

Cia. Caravana

Para:

Ter. 17:27

Boa tarde,

O Atestado de Capacidade Técnica segue inapto, pois estive na secretaria de educação e a coordenadora da educação infantil me explicou que crianças da pré escola (4 a 6 anos) não têm aulas de teatro e me mandaram fazer uma denúncia na ouvidoria. Outra coisa, o objeto do edital pede profissional para oficinas de teatro para crianças e jovens, ou seja, mesmo que tivesse dado oficina não teria a experiência com o público alvo do objeto do edital.

Diante disso, vou entrar com recurso.

Quais são os procedimentos? Tem formulário? Qual a documentação que necessito levar?

Fico no aguardo

Att,
Alessandra Nascimento
Associação Cia.Caravana

Em ter, 11 de fev de 2020 17:11, Patricia Licitações <patricia@pien.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde!

Segue resposta. E fica aberto o prazo para interposição de recursos. Caso as dúvidas estejam sanadas e não seja mais necessário a interposição de recursos solicitamos que seja encaminhado e-mail informando tal situação

Grata.

Re: Atestado de Capacidade técnica

131

Você

Para: Cia. Caravana

Hoje 08:50

Visualizar 2 anexos

Não há necessidade porque você já está credenciada e já temos esses dados no processo.

Segue atestado.

Grata.



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piên

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com

Em 12/02/2020 08:40, Cia. Caravana escreveu:

Bom dia

Não preciso anexar nenhum documento meu ou da Associação?

Gostaria de solicitar que envie por e-mail cópia do Atestado de Capacidade Técnica em discussão.

Fico no aguardo

Att.,

Alessandra Nascimento

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI /Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE PIÊN-PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA, inscrita no CNPJ 18.351.105/0001-50, com inscrição municipal sob nº 18.098 e sede na Rua das Neves, nº. 1628, bairro Serra Alta, São Bento do Sul-SC, CEP: 89.290-287, por intermédio de sua representante legal, Sra. Alessandra Regina Nascimento Tonim, portadora da Carteira de Identidade nº 3.618.780-1 e do CPF nº 020.078.159-66, vem, tempestivamente, conforme permitido e em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de interpor recurso por não concordar com o Atestado de Capacidade Técnica apresentado por ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917, no referido Edital, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

Considerando o prazo legal para interpor recursos, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente.

Ao verificar a documentação da empresa ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917, ofertante de menores preços, constatamos que no Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela mesma, não havia nenhuma prova de que a profissional indicada para execução dos serviços, professora Simone Mickus, tivesse ministrado Oficinas de Teatro. No atestado ainda, continha a informação de que a professora de Artes Visuais, também lecionava Música e Teatro, sendo que, no município de São Bento do Sul não existe processo seletivo para essas áreas específicas, portanto o atestado em questão não atendia as exigências do objeto do edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens.

Diante de nosso questionamento, vossa senhoria realizou diligências junto a instituição de ensino (cópia da conversa por email em anexo) buscando saber se a professora Simone havia sido contratada para oficinas de teatro ou professora de teatro. A resposta foi "Simone Mickus foi contratada como professora de Artes...", entendemos que só por essa resposta já se poderia verificar a discrepância entre o que o atestado diz (professora de Artes Visuais, Música e Teatro) com o que a diretora confirma no email, "professora de Artes".

Outra questão é por se tratar de uma pré-escola onde Simone ministrou suas aulas de artes visuais para crianças do pré I e pré II, ou seja, crianças de 4 a 6 anos, utilizando uma abordagem específica para a idade, não condizendo com a idade proposta no Objeto do edital que especifica crianças e jovens. Durante os 3 (três) anos que a Associação Cia. Caravana ministrou oficinas de teatro no CRAS do município de Piên-PR, nunca atendeu crianças com idade menor a 7 anos, as turmas eram formadas por crianças e jovens de 7 a 15 anos.

E finalmente a questão de conter cênicas (teatro) no currículo de artes, não poderia habilitá-la, pois é só uma das muitas atividades propostas, que se de fato aconteceu, foi de forma esporádica, não caracterizando oficina que é uma atividade contínua e específica, não sendo comprovada nem na resposta da direção da unidade escolar.

Mesmo diante de todos esses fatos vossa senhoria aceitou o atestado em questão.

Por esse motivo, procuramos a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul, para maiores esclarecimentos sobre a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica de Simone Mickus. Fomos orientados a fazer uma denúncia na ouvidoria (documento em anexo) da Prefeitura Municipal, em seguida protocolar o pedido (documento em anexo) de correção ao atestado, passando pelo setor jurídico até a secretária municipal de educação, a senhora Rosemari Ivane Strack Cândido, que nos forneceu novo Atestado de Capacidade Técnica (documento em anexo) com a devida correção, atestando então que Simone Mickus exerceu as atribuições do cargo de Professora de Artes.

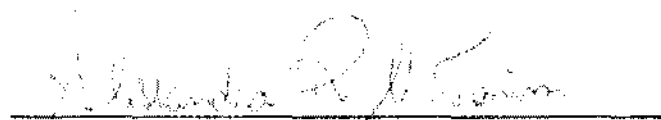
Em face do exposto, devido a irregularidade do documento fornecido pela empresa ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917, requer-se seja inabilitada conforme Item 8.8 deste edital.

Requer ainda seja aceita nossa interposição de recursos.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2020.



ALESSANDRA REGINA NASCIMENTO TONIM

RG: 3.618.780-1 CPF: 020.078.159-66

Representante Legal

Simone foi contratada como professora de Artes, que por sua vez, conforme critérios do currículo contemplava e aplicava em seus planejamentos e aulas ministradas as seguintes áreas das artes: visuais, cênicas(teatro) e música com as crianças das turmas nas quais ministrava suas aulas.

Na nossa instituição ministrou aulas de artes para turmas de Educação Infantil, período integral e parcial, pré I e pré II. Iniciou nesta U.E. em 02/02/2017 e encerrou seu contrato em 01/02/2019.

Att: Viviane Meri Neubauer



Pré Escola Municipal Vereador Alexandre Alfredo Garcia

Rua Raulino Guido Hastreiter, nº 111 - Bairro Boehmenwald

CEP 89.267-706 - São Bento do Sul - SC

Fone: (047) 3636-1748

Atestado de Capacidade Técnica

Eu, Viviane Mori Nogueira, inscrita no nº 11.154.114-1, do Conselho Municipal Vereador Alexandre Alfredo Garcia, com o CPF 988.974.629-07, residente na Rua Raulino Guido Hastreiter, nº 111, Bairro Boehmenwald - São Bento do Sul, SC, atesta o bom desempenho técnico e profissional das obras que eu, com o nº 11.154.114-1, profissão de artes, música e teatro, exercitada na Rua L. Corvoiro, nº 111, de - Itapiranga, Plan. - PR, fornecido em obras com profissionais, sendo cumpridas normas e prazos nos termos firmados pelo contrato, não havendo reclamação ou objeção quanto aos serviços prestados, demonstrando assim, a técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e de cumprimento de contrato com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto aos serviços prestados.

Assinatura do Atestado: _____

Assinatura da Exm. _____

Viviane Mori Nogueira
CPF 988.974.629-07
R. Raulino Guido Hastreiter, nº 111

77

Re: ouvidoria 196/2020



De: adriana <adriana@saobentodotul.se.gov.br>
Para: ouvidoria <ouvidoria@saobentodotul.se.gov.br>
Data: 12-02-2020 09:34

136

Documento encaminhado para Departamento Administrativo - Diretoria NOE/1.

Grata

Em 2020-02-11 10:39, ouvidoria escreveu:

Simone,

Simone Alessandra Regina Nascimento Terani, 994129274, esteve nesta ouvidoria denunciando atestado fornecido pela Diretoria da PEM Verizador Alexandre A. Garcia-Machnerwald, para Simone professora de Inglês na Escola Estadual de ano 2018, sendo o documento Atestado de Capacidade Técnica antes visualis, marcada texto ouvidoria sobre a validade do documento usado para concorrer uma licitação na Prefeitura Municipal de Peru, sendo ela representante legal da empresa concorrente.

--

adriana@saobentodotul.se.gov.br

--

Adriana Fleworski
Diretora de Ensino
Secretaria Municipal de Educação
Cidade de São Paulo - SP
47 375-1010 / Fax 47 37-5-1011 Anexo 112

www.saobentodotul.se.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul/SC, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 120 - Centro, em **correção** ao atestado fornecido pela Direção da Pré-Escola Municipal Vereador Alexandre Alfredo Garcia, atesta para os devidos fins que, **Simone Mickus** (CPF: 006.307.269-65), exerceu as atribuições do cargo de Professora da disciplina de Artes, admitida em caráter temporário, na PEM Vereador Alexandre Alfredo Garcia, no ano de 2018. A referida servidora desempenhou suas atividades de maneira satisfatória, sendo cumpridas as normas e prazos nos termos firmados no contrato, não havendo nada que desabone sua conduta técnica e profissional.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2020.



Rosemarli Ivane Strack Candido
Secretária Municipal de Educação

Em ter. 11 de fev. de 2015 às 13:14, Patrícia Licitação <patricia.licitacao@semec.sp.gov.br> escreveu:

Bom Tarde!

O Município de Piên realizou um processo licitatório com o intuito de contratar profissional para ministrar oficinas de teatro e recebemos um Atestado de Capacidade técnica emitido por Simone Sien Neuhauer, onde ressalta que Simone Mikus forneceu serviços de professora de Artes, Música e Teatro para a Pré-Escola Municipal Vereador Alexandre Alfredo Garcia. Diante de alguns questionamentos no certame, eu, Patrícia Esp. Troyanovski, Proponente responsável por este processo preciso realizar diligências a fim de esclarecer alguns fatos.

Primeiramente, qual o período que Simone foi contratada por esta instituição?

Simone foi contratada para oficinas de teatro ou professora de teatro?

Como se deu a Contratação: Via contrato, teste seletivo ou concurso? Se for via contrato, enviar cópia do mesmo.

Gostaria que fosse melhor explicado o que contemplava os serviços prestados por Simone.

Grata.

Atestado de Capacidade Técnica

Assunto::

Data: 11/02/2015 13:14

De: Ebn. Alexandre Garcia <ebnalexgarcia@pien.sp.gov.br>

Para: Patrícia Licitação <patricia.licitacao@semec.sp.gov.br>

Bom tarde!

Sobre o atestado que emitimos para sra Simone: A profissional foi contratada pela Rede Municipal de Ensino a partir de Processo Seletivo e estas informações de como este processo se deu não são comigo. O período que ela trabalhou conosco não é o mesmo que trabalhou pelo contrato na época, pois trabalhou em outras escolas antes de vir para a nossa, um professor contratado em regime CLT sempre atua onde a SEMED (Secretaria Municipal de Educação) encaminha, conforme necessidade de atuação destes profissionais.



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 3045/2020 Cód. Verificador: 099T

Requerente: 683205 - ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA
CPF/CNPJ: 18.351.105/0001-50
Endereço: RUA DAS NEVES, 1628 **CEP:** 89.290-327
Cidade: São Bento do Sul **Estado:** SC
Bairro: 25 DE JULHO
Fone Res.: 479612-9374 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: caravanadosonhar@gmail.com
Assunto: GRUPO PADRÃO
Subassunto: SOLICITAÇÃO
Data de Abertura: 13/02/2020 10:02
Previsão: 14/03/2020
Departamento: PROCURADORIA

SOLICITA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

COM O INTUITO DE ECONOMIZAR PAPEL, FACILITAR O ACESSO E CONTRIBUIR COM O MEIO AMBIENTE, A PREFEITURA NÃO ENCAMINHARÁ DECISÃO POR ESCRITO AO REQUERENTE.

FICA CIENTE O REQUERENTE QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O PROCESSO POR VIA ELETRÔNICA, ACESSANDO O SITE OFICIAL DA PREFEITURA - saobentodosul.atende.net. NO CAMINHO: SERVIÇOS DO CIDADÃO >PROCESSOS>CONSULTE AQUI O STATUS DO PROTOCOLO, PARA VISUALIZAR A MOVIMENTAÇÃO E/OU DECISÃO.

CASO NÃO CONSIGA ACESSAR OU VISUALIZAR O PROCESSO, DEVERÁ O CONTRIBUINTE COMPARECER PESSOALMENTE PARA TOMAR CONHECIMENTO.

EM CASOS EM QUE HAJA SIGILO FISCAL, NÃO PODENDO O REQUERENTE COMPARECER, SERÁ ADMITIDA A AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

CIENTE:

ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA
Requerente

DANIELE BONETT
Funcionária

Recebido

Adriana Bueno Franco

Para:

Ter. 14:28

Visualizar anexo

De: Patricia Licitações <patricia@pien.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020 16:23

Para: afbfranco@hotmail.com <afbfranco@hotmail.com>

Assunto: Fwd: Recurso

Declaro aberto o prazo de contrarrazões até quarta-feira 19/02

Grata.



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piên

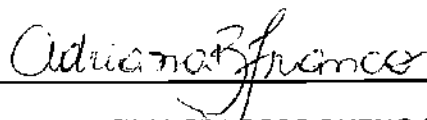
Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com

DECLARAÇÃO

141

Declaramos para os devidos fins, que minha empresa inscrita no CNPJ 34.063.318/0001-33, participante do processo de licitação referente ao pregão presencial nr. 010/2020, não possui intenção de interpor recurso junto ao questionamento levantado pela empresa ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA.

Piên/PR, 18 de fevereiro de 2020.



ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO
CPF 014.410.989-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

142

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PROCESSO Nº 036/2020

JULGAMENTO DE RECURSO

O Município de Piên, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 237/2019, em razão do **RECURSO** interposto pela empresa A ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.351.105/0001-50, estabelecida na Rua Dezenove das Neves, nº 1628, Serra Alta, São Bento do Sul, Santa Catarina, representada pela **Sra. Alessandra Regina Nascimento Tonim**, inscrita no CPF sob nº 020.078.159-66, vem proferir o seu julgamento e decisão do RECURSO, conforme se segue:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de **RECURSO** contra decisão da Pregoeira na Sessão Pública do Pregão Presencial nº 020/2020, cujo objeto é a ***"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de teatro, nas dependências do Centro de Referências de Assistência Social – CRAS, para crianças e jovens conforme especificações constantes do anexo I"***, questionando o atestado de capacidade técnica da empresa ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917.

II – DA ANÁLISE PRELIMINAR: DO CONHECIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Em análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais de admissibilidade do presente **RECURSO**, o qual foi recebido, via e-mail, pela Pregoeira do Município de Piên, na data de 14/02/2020 (sexta-feira), sob o qual passo a me posicionar.

Inicialmente cumpre registrar que o presente RECURSO foi interposto pela licitante **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA**, ao final assinada pela Alessandra Regina Nascimento Tonim, na condição de representante da RECORRENTE, condição esta já comprovada nos autos do processo de Pregão Presencial nº 010/2020.

Assim, decide esta julgadora conhecer do RECURSO.

Inobstante a análise acerca da legitimidade para interposição do RECURSO, cumpre registrar que a Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93, estabelece no art. 109 o prazo para tal, conforme abaixo:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

143

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

(...)

Entretanto, uma vez que trata-se de licitação na Modalidade Pregão, o prazo para interposição de recursos é aquele assinalado no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão), o qual é expresso ao determinar o prazo para interposição de recursos, senão vejamos:

Art. 4º (...)

(...)

XVIII - declarado o vencedor, **qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; **(grifo nosso)**

(...)

Esse também é o teor do item 17.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 127/2019, conforme se verifica abaixo:

13.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente.

A contagem dos prazos se faz com base no art. 110 da Lei nº 8.666/93, o qual se aplica subsidiariamente à Lei do Pregão, *in verbis*:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Assim, considerando que a sessão pública para abertura das propostas aconteceu na data de 10/02/2020 (segunda-feira), considerando que, na forma da contagem geral dos prazos não se computa o dia do início e que, de acordo com o item 21.7, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão, o prazo para interposição do RECURSO viria a expirar na data de 14/02/2020 (sexta-feira).

Assim, uma vez que o RECURSO foi recebido pela Pregoeira na data de 14/02/2020 (sexta-feira), o mesmo é, portanto, **TEMPESTIVO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

144

Cabe ainda ressaltar que o cabimento do RECURSO nas licitações na modalidade Pregão Presencial exigem a manifestação imediata e motivada do licitante na data e horário aberta para a fase recursal.

O item 20.1 do Edital se coaduna com o inciso XX do art. 4º da Lei Pregão, quando estabelece a necessidade de manifestar na sessão pública de abertura das propostas, a intenção motivada quanto à interposição de recursos:

Art. 4º (...)

(...)

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

(...)

Conforme se depreende da leitura da Ata de Abertura da Sessão Pública para abertura das propostas do Pregão nº 010/2020, houve manifestação expressa por parte da representante da licitante ora RECORRENTE quanto à intenção de interpor recurso.

Diante do exposto, para fins de direito, resta evidente a **LEGITIMIDADE, TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE** do presente RECURSO, o qual é conhecido pela Administração Municipal.

Por essas razões, bem como pelo interesse público e pelo princípio da motivação, decido por conhecer do RECURSO, uma vez que é sempre preferível que a Administração Pública busque assegurar a legalidade do certame licitatório, se atentando à eventuais falhas que possam existir.

Assim, pelo exposto acima e em respeito ao princípio da legalidade e da transparência dos atos administrativos, bem como, em consideração ao direito de petição, constitucionalmente resguardado, passamos a análise do mérito dos fatos ventilados no RECURSO.

III – DA ANÁLISE DO MÉRITO

A ora RECORRENTE questiona o Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela empresa vencedora do certame, ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917, e aceito pela Administração, relatando que, o atestado não demonstra nenhuma prova de que a profissional indicada (Simone Mickus) ministrou oficina de teatro.

A RECORRENTE ressalta ainda que a informação contida no atestado de capacidade técnica, fazem menção que a profissional indicada, lecionava artes visuais, música e teatro, sendo que, no Município de São Bento do Sul, não existe processo seletivo para essas áreas específicas, portanto o atestado em questão não atende as exigências do objeto do edital.

37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

145

A empresa relata que a Administração realizou diligência junto a instituição de ensino, buscando saber se a profissional já mencionada, havia sido contratada para oficinas de teatro ou professora de teatro.

Por se tratar de uma pré-escola onde a profissional Simone ministrou suas aulas para crianças do pré I e pré II, ou seja, crianças de 4 a 6 anos, utilizando uma abordagem específica para a idade. Não condizendo com a idade proposta no objeto do edital, que especifica crianças e jovens. Durante os 03 (três) anos que a ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA ministrou oficinas de teatro no CRAS do município de Piên, nunca atendeu crianças com idade inferior a 07 (sete) anos, as turmas eram formadas por crianças e jovens de 07 (sete) a 15 (quinze) anos.

Por fim, a questão de conter ciências (teatro) no currículo de artes, não poderia habilitá-la, pois é só umas das muitas atividades propostas, que se de fato aconteceu, foi de forma esporádica, não caracterizando oficina que é uma atividade continua e específica, não sendo comprovada nem na resposta da direção da unidade escolar.

É importante destacar que foi realizado diligência junto a diretora que forneceu o atestado de capacidade técnica, em seguida abrindo prazo para apresentação de Recurso, a recorrente procurou a Secretaria Municipal de Educação no Município de São Bento do Sul, onde a esta forneceu novo atestado de capacidade técnica, em correção ao atestado fornecido pela direção da pré-escola municipal vereador Alexandre Alfredo Garcia.

O novo atestado fornecido pela Secretaria deixa claro que a profissional Simone Mickus, exerceu as atribuições do cargo de professora da disciplina de artes, admitida em caráter temporário. Desta forma o atestado não atende ao solicitado no Edital, conforme item 8.1, n:

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

(...)

n) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do cargo e função do responsável pela emissão, comprovando a aptidão do profissional indicado para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

Tal exigência contida no Edital nº010/2020, está em conformidade com o artigo 30, II, da Lei nº8.666/93:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

146

licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Sendo assim, conforme o item 8.8, do edital em questão, a empresa ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO, deverá ser inabilitada.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

VI – DA DECISÃO:

Considerando os fatos e fundamentos acima expostos e da análise da matéria exposta no RECURSO, a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios e à legislação atinente às licitações públicas, **DECIDE DAR PROVIMENTO AO RECURSO, declarando a inabilitação da empresa ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO, devendo ser convocada a segunda colocada.**

É como fica decidido por esta Secretaria, a qual encaminha o presente para apreciação pela autoridade superior.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2020.

.....
PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Decisão de recurso e nova data de abertura do envelope de habilitação

147

Você

Para: [Cia. Caravana](#)

Assunto: Decisão de recurso e nova data de abertura do envelope de habilitação

De: **Você**

Para: Cia. Caravana

Cc: afbfranco@hotmail.com

Data: Hoje 08:11

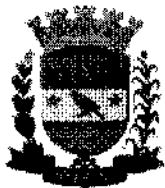
Hoje 08:11

[Visualizar anexo](#)

Bom dia!

Segue resposta de recurso. Fica agendada para o dia 27/02 as 08:30 nova sessão para abertura do envelope de habilitação da segunda colocada.

Grata.



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piên

Fone: (41) 3632 1136 - Skype: pati.pien@hotmail.com

1 anexo

Pregão 010 - C[...]e
Recurso.pdf
5.2 MB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

148

PREGÃO Nº 010/2020

**CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS,
LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 08:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 237/20219, para dar continuidade às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020**, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.** Às 08:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação tendo sido credenciada a participante a saber: **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.351.105/0001-50, com endereço à Rua das Neves, nº 1628, Serra Alta, em São Bento do Sul/SC, CEP 89290-287, fone (47) 996129374, neste ato representada pela Sra. Alessandra Regina Nascimento Tonim, portadora do RG 3.618.780-1 SSP/SC e CPF 020.078.159-66. A pregoeira informou que a empresa **ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917** foi inabilitada conforme resposta de recurso enviada aos interessados. Iniciando a sessão a Pregoeira informou que o valor para a contratação da segunda colocada seria de R\$ 1.800,00 conforme último lance e procedeu com a abertura do envelope de habilitação. A representante da **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA** pediu a palavra e fez constar nessa ata que não aceita esse valor e que pede desistência de sua proposta. A representante ressaltou ainda que se for pelo valor inicial de sua proposta está aceita a contratação. A pregoeira com o intuito de verificar melhor a possibilidade de aceitação da desistência, com ou sem aplicação de penalidade e sobre a possibilidade de contratação pelo valor da proposta inicial, decidiu suspender o certame para que a Assessoria Jurídica possa realizar uma pesquisa aprofundada sobre o tema. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

149

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Recebe esta Assessoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Departamento de Licitações e Compras, acerca da possibilidade em aceitar a desistência da segunda colocada em processo licitatório sem aplicação de penalidade.

1. DO RELATÓRIO

O Município realizou licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de teatro. Após a fase de lances, a Pregoeira procedeu com a abertura do envelope de habilitação e a empresa vencedora teve seu atestado de capacidade técnica questionado. Assim sendo, foi aberto o prazo de recursos, o recurso foi interposto e aceito pela Administração, sendo inabilitada a empresa detentora do melhor preço. Na sequência a Pregoeira, marcou nova sessão para abertura do envelope de habilitação da segunda colocada. O valor proposto pela Pregoeira à segunda colocada foi o último lance ofertado pela empresa. Então a mesma pediu desistência da sua proposta alegando que a primeira colocada agiu de má-fé por participar dos lances sem cumprir os requisitos de habilitação.

2. DA POSSIBILIDADE

Passemos à análise efetiva da possibilidade em aceitar a desistência da segunda colocada sem aplicação de penalidade.

Primeiramente é importante mencionar que a Lei 10.520/2002 não cogita da hipótese de desistência de proposta, o que propiciaria a aplicação da norma geral da Lei 8.666/93. Contudo, tal situação conduziria a um resultado desapropriado.

Afinal, a modalidade Pregão se caracteriza pela inversão das fases, possibilitando a viabilidade de desistência imotivada até a pronuncia da decisão sobre o vencedor do certame. Nessa seara é o pensamento do mestre Marçal Justen Filho:

"Essa solução seria extremamente nociva, pois incentivaria a participação irresponsável na fase de lances. Mais ainda, o sujeito poderia manifestar a sua desistência depois de conhecidos os preços dos competidores, o que seria inadmissível".¹

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 705.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

150

Contudo, a Lei 10.520/2002 estabelece a intenção de impor ao licitante o dever de honrar a sua proposta. Rejeita qualquer atuação destituída de comprometimento com a confiança que o Estado depositou ao particular. A rapidez do certame, que possibilita o encerramento da disputa em breve espaço de tempo, também, é incompatível com a concepção da desistência imotivada. Ou seja, reputa-se que a natureza do pregão é incompatível com a desistência imotivada.

O licitante pode rejeitar/substituir a sua proposta até abertura da sessão de pregão. Ou seja, iniciadas as atividades licitatórias em sentido próprio, não cabe a desistência. Isso não significa impedir a desistência de proposta no pregão. O que não se admite é a **desistência imotivada** em momento posterior à apresentação da proposta ou dos envelopes.

Tendo em vista que, o preço da segunda colocada é exequível, o qual já foi diligenciado pela pregoeira municipal, sua desistência só poderá ser aceita devidamente motivada e aceita pela Comissão.

Com base no artigo 7º da Lei nº 10.520/2012, em caso de desistência imotivada, poderá ser aplicada a penalidade ao licitante que não mantiver a proposta.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não manter a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. **(grifo nosso)**

Conforme já apontado, desistir do lance ou da proposta só será possível mediante motivo justo, de fato superveniente. Esse fato superveniente relacionado na Lei se trata de situação que foge da esfera de controle ou previsão do licitante.

Vale lembrar que será a Pregoeira ou a Comissão que decidirá acerca da justificativa, sobre sua aceitação ou não, a luz dos princípios da Razoabilidade e da Legalidade, de acordo com o caso concreto.

É primordial que a empresa licitante esteja sempre muito atenta à proposta e aos lances durante o pregão, tanto para oferecer a melhor proposta, quanto para evitar algum erro.

Antes de aplicar qualquer penalidade é essencial que seja instaurado Processo Administrativo Apuratório, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

3. DA CONCLUSÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

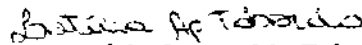
151

Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica pela possibilidade em aceitar a desistência sem aplicação de qualquer penalidade desde que devidamente motivada, com justificativa idônea.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência de cada pedido) constituem análise técnica da Secretaria, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên/PR, 02 de Março de 2020.


Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

152

Processo: 349 / 2020

Requerente: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**
Contato: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI -**

CPF: 093.196.739-26

Telefone:

Assunto: **PENALIDADE EMPRESA NOTIFICADA - Versão: 1**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO APURÁTORIO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES

Tempo Mínimo Estimado: 3 dias.

Tempo Máximo Estimado: 30 dias.

Piên, 27 de Fevereiro de 2020.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 349 / 2020

Requerente: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**
Contato: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI -**

CPF: 093.196.739-26

Telefone:

Assunto: **PENALIDADE EMPRESA NOTIFICADA - Versão: 1**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO APURÁTORIO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES

Tempo Mínimo Estimado: 3 dias.

Tempo Máximo Estimado: 30 dias.

Piên, 27 de Fevereiro de 2020.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Requerente

Alc. Juálio



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Memorando nº 002/2020/ COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE

153

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2020

Assunto: Abertura de Processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades

Prezados,

Cumprimentando-os, a Sra. **Patrícia Aparecida Trojanovski**, brasileira, casada, Chefe do Departamento de Licitações e Compras do Município de Piên, vem, sempre com renovado respeito, informar que a empresa **ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 34.063.318/0001-33, com endereço à Rua Oliveira, nº 32, Centro, em Piên/PR., CEP 83.860-000, fone (41) 9 8866-6384 apresentou um atestado de capacidade técnica com informações equivocadas como documento de habilitação referente ao Pregão Presencial nº 010/2020, o qual foi posteriormente corrigido pela Secretaria de Educação de São Bento do Sul.

Solicito, portanto que seja apurado as possíveis irregularidade cometidas pela empresa.

Atenciosamente,

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Chefe de Departamento de Licitações e Compras

Pregão 010-2020 - Teatro

Você

P

Para: Cia. Caravana

154

Hoje 15:22

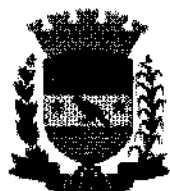
Visualizar anexo

Boa Tarde!

Segue parecer sobre a desistência da proposta. Analisando o parecer a desistência só poderá ser aceita sem penalidade diante de justificativa motivada e aceita pelo Município. Assim sendo, caso a empresa ainda queira manter sua desistência deverá enviar por e-mail, até as 15:00 do dia 04/03 a motivação da desistência que será analisada pelo Município.

--

Grata.



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piên

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com

Justificativa de desistência.pdf

155

Cia. Caravana

Para:

Hoje 14:43

Visualizar anexo

Boa tarde, Patrícia!

Segue anexo com a justificativa de desistência referente ao pregão nº 010/2020.

Att.,

Alessandra Nascimento

Associação Cia. Caravana

ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR SRA. PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
--

Ref: Pregão Presencial nº 010/2020

A ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA, inscrita no CNPJ 18.351.105/0001-50, com inscrição municipal sob nº 18.098 e sede na Rua das Neves, nº. 1628, bairro Serra Alta, São Bento do Sul-SC, CEP: 89.290-287, por intermédio de sua representante legal, Sra. Alessandra Regina Nascimento Tonim, portadora da Carteira de Identidade nº 3.618.780-1 e do CPF nº 020.078.159-66, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar **INFORMAÇÕES** junto ao processo em epígrafe, pelos seguintes fatos e fundamentos:

DOS FATOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil publicou o edital de pregão presencial nº 10/2020 cujo objeto se trata de *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, paracrianças e jovens, conforme especificações constantes do ANEXO I.”*

Preliminarmente necessário se faz situar-se no contexto dos fatos antecedentes ao pedido de desclassificação da proposta da requerente, em especial em relação aos documentos apresentados pela 1ª.colocada Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco.

A pregoeira municipal, após o credenciamento, iniciou a abertura das propostas e a fase verbal de lances.

Importante ressaltar que em tal momento, não cabe juízo de valor por parte da pregoeira quanto às empresas participantes, eis que se trata de servidora investida da nobre função e deve pautar-se no princípio da Legalidade e em especial da Isonomia.

Ocorre que a requerente possui *knowhow* no ramo da contratação desejada e de plano verificou que a licitante concorrente não atenderia ao disposto no Edital. Também é importante negritar que a requerente não possui expertise na área de licitações e contratos, e ao entrar para a disputa de lances não era conhecedora da impossibilidade de sua desistência, porém, não apresentou lances com intuito de prejudicar a administração, tão pouco por qualquer motivo inidôneo.

Após a fase de lances, se confirmou o que a requerente já sabia com antecedência, que a sua concorrente não possuía o atestado de capacidade técnica adequado que comprovasse aptidão para a execução do objeto da licitação.

Ora, senhora pregoeira! Desde o início a 1ª. colocada já era conhecedora da deficiência de sua documentação. Agiu de extrema má-fé e transformou a licitação em uma aventureira gincana de lances.

Cumpre-nos esclarecer que um dos princípios da Licitação é a busca da proposta mais vantajosa, porém, tal vantajosidade não se traduz somente em menor preço. A melhor proposta é aquela que apresenta valor compatível com o praticado no mercado, que atenda aos interesses da Administração com qualidade e esteja agasalhada de Legalidade.

No caso em tela, a requerente não agiu com dolo ou malícia ao disputar a etapa de lances, até porque imaginou que sua concorrente, sabidamente desqualificada para a execução da contratação, jamais participaria da disputa.

Em resumo: a requerente não possui condições de executar a sua proposta pelo valor ofertado em lances, porém, não agiu de modo a prejudicar a Administração ou o Interesse Público, pelo contrário, também foi prejudicada ao disputar com concorrente desqualificada para a contratação.

Nesse sentido, já se manifestou o TRF-4:

PREGÃO ELETRÔNICO. DESISTÊNCIA DA PROPOSTA. SANCIONAMENTO. INVIABILIDADE. Embora a conduta do apelado se subsuma, *prima facie*, ao disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, não se verifica, pelo conjunto das circunstâncias, que o licitante tenha agido de forma dolosa ou de má-fé, com o intuito de prejudicar o procedimento e a Administração. Além disso, não decorreu qualquer prejuízo

ao Poder Público, mostrando-se indevida a aplicação da penalidade.

(TRF-4 - AC: 50016830420164047105 RS 5001683-04.2016.4.04.7105, Relator: MARGA INGE BARTH TESSLER, Data de Julgamento: 02/10/2018, TERCEIRA TURMA)

É possível perceber à partir do comando legal, que a jurisprudência e a doutrina são uníssonas acerca da penalização de licitantes.

Nessa esteira, há exaustivos elementos probatórios no curso do processo licitatório que comprovam a boa-fé da requerente, que também foi prejudicada pela 1ª. colocada e que não se causou prejuízos à Administração em razão de seus lances, ofertados em razão da inexperiência em certames licitatórios.

Destaque-se que nesse caso, cabe à Pregoeira a aplicação do Princípio da Razoabilidade, ponderando entre os dispositivos descritos no Edital e o excesso de formalismo.

De acordo com Hely Lopes Meireles, *“O Princípio da Razoabilidade pode ser chamado de princípio da proibição de excesso, pois “objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais”.*

Resta diáfano, a partir de todo o exposto que a requerente não buscou em nenhum momento do procedimento prejudicar a res publica ou com macula quanto ao certame.

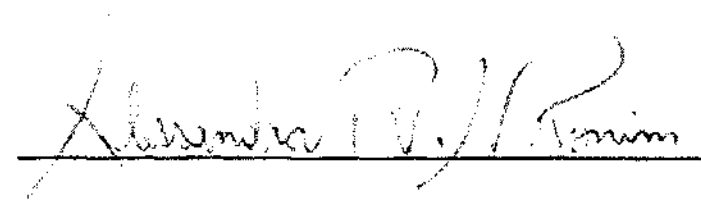
DO REQUERIMENTO

Desta feita, ante as informações prestadas, requer seja julgado procedente o pedido de desistência da proposta da requerente, sem aplicação de sanções administrativas.

Requer-se a produção de todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente documentais, e outros que se fizerem necessários no deslinde da presente lide.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Bento do Sul, 04 de março de 2020

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Alessandra R. N. Tonim', is written over a horizontal line.

Alessandra Regina Nascimento Tonim

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

160

PREGÃO Nº 010/2020

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 15:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 237/20219, para dar continuidade às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020**, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**. A pregoeira ao iniciar a sessão lembrou aos membros da Comissão de Licitações que a primeira colocada (**ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917**) deste certame foi inabilitada após a aceitação do recurso interposto e que na sequência foi agendado uma nova sessão para análise da documentação da segunda colocada (**ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA**). Nesta sessão a segunda colocada não aceitou ser contratada pelo valor do seu último lance, que foi de R\$ 1.800,00, e pediu desclassificação sem aplicação de penalidade. Nessa ocasião, a Pregoeira resolveu suspender a sessão para que a assessoria jurídica realizasse uma pesquisa mais aprofundada sobre a possibilidade de aceitar ou não o pedido de desclassificação sem aplicação da penalidade. A Pregoeira informou que a Assessoria Jurídica emitiu um parecer sobre o assunto, o qual consta nos autos deste processo e que o mesmo foi enviado a empresa segunda colocada por e-mail para que esta, se desejasse, apresentasse no prazo de 24 horas, uma justificativa para o pedido de desclassificação sem aplicação da penalidade, conforme orientação do parecer jurídico. A pregoeira ressaltou que a empresa enviou a justificativa no prazo estipulado e que sobre a referida justificativa a Pregoeira e a Comissão de Licitações passam a se posicionar. Após análise do documento enviado pela **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA**, a Pregoeira e os membros da Comissão de licitações entenderam que a justificativa enviada pela empresa não é aceitável, visto que conforme a ressaltou a representante da **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA** "(...) possui *know-how* no ramo de contratação e de plano verificou que a concorrente não atenderia ao disposto no edital" e ainda complementou (...) " após a fase de lances, se confirmou o que a requerente já sabia (...) ". Desta forma, entendeu-se que se a **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA** já sabia que a mesma não seria habilitada, assim não deveria ter dado tantos lances, uma vez que a mesma se sagraria vencedora após a inabilitação da primeira colocada pelo valor de seu último lance. Além disso, não é possível a aceitação da alegação da **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA** de não ter condições de executar a sua proposta uma vez que a licitante deve ser responsável e consciente ao dar seus lances, pois deve ser conhecedora dos seus custos. Cabe também frisar que conforme análise o preço não é inexequível. Assim sendo, decide a Pregoeira e a Comissão de Licitações pela continuidade do certame e não aceitação de desistência sem penalidade. Desta forma, fica agendada para segunda-feira, dia 09/03/2020 as 11:00 horas,

do P 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

161

sessão para abertura do envelope de habilitação da **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA**, para contratação pelo valor de R\$ 1.800,00 sem possibilidade de questionamento sobre fase de proposta, visto que já foi dado a oportunidade de esclarecimentos sobre o assunto. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

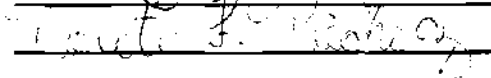
Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**







Pregão 010-2020 - Teatro

162

Você

Para: Cia. Caravana

Ter. 15:22

Visualizar anexo

Boa Tarde!

Segue parecer sobre a desistência da proposta. Analisando o parecer a desistência só poderá ser aceita sem penalidade diante de justificativa motivada e aceita pelo Município. Assim sendo, caso a empresa ainda queira manter sua desistência deverá enviar por e-mail, até as 15:00 do dia 04/03 a motivação da desistência que será analisada pelo Município.

--

Grata.



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piên

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com

1 anexo

Parecer Teatro.pdf
1.1 MB

163

ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA
RUA DAS NEVES, Nº 1628, BAIRRO SERRA ALTA
SÃO BENTO DO SUL-SC
CEP: 89.290-287

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 10/02/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

164

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.351.105/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CIA. CARAVANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DAS NEVES	NÚMERO 1628	COMPLEMENTO *****
CEP 89.290-287	BAIRRO/DISTRITO SERRA ALTA	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO luisbohomo@gmail.com	TELEFONE (47) 9612-9374	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2020 às 12:11:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.351.105/0001-50
Razão Social: ASSOCIACAO CIA CARAVANA
Endereço: R DAS NEVES 1628 / 25 DE JULHO / SAO BENTO DO SUL / SC / 89290-287

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

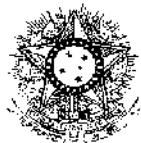
Validade: 20/01/2020 a 18/02/2020

Certificação Número: 2020012008363163733600

Informação obtida em 28/01/2020 10:06:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

166

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CIA. CARAVANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.351.105/0001-50

Certidão nº: 2457038/2020

Expedição: 28/01/2020, às 11:05:29

Validade: 25/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CIA. CARAVANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.351.105/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

167

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CIA. CARAVANA
CNPJ: 18.351.105/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:27 do dia 28/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2020.

Código de controle da certidão: **4C23.4E2C.2B92.0574**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
CJb. BWS
e



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO CIA. CARAVANA**
CNPJ/CPF: **18.351.105/0001-50**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140010878850
Data de emissão:	28/01/2020 09:55:55
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	28/03/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

DS

[Assinatura]

[Assinatura]



169

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 2105/2020

Nome/Razão:	ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA	Código:	683205
CNPJ/CPF:	18.351.105/0001-50		
Endereço:	DAS NEVES		
Complemento:			
Bairro:	25 DE JULHO	CEP:	89.290-327
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **18.351.105/0001-50**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 27/02/2020.

São Bento do Sul (SC), 28 de janeiro de 2020.

Código de Controle: WGT211201-000-HHSQSE-317908297

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão

Associação Cia. Caravana
Rua das Neves, nº 1628, bairro Serra Alta
São Bento do Sul-SC
CEP: 89.290-287
CNPJ: 18.351.105/0001-50
Inscrição Municipal: 18.098
Email: caravanadosonhar@gmail.com
Fone: (47) 99612-9374

170

DECLARAÇÃO

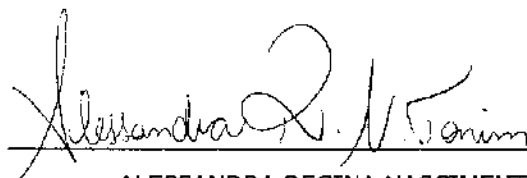
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Bento do Sul, em 10 de fevereiro de 2020.



ALESSANDRA REGINA NASCIMENTO TONIM

RG: 3.618.780-1 CPF: 020.078.159-66

Representante Legal

MUS



Associação Cia. Caravana
Rua das Neves, nº 1628, bairro Serra Alta
São Bento do Sul-SC
CEP: 89.290-287
CNPJ: 18.351.105/0001-50
Inscrição Municipal: 18.098
Email: caravanadosonhar@gmail.com
Fone: (47) 99612-9374

171

DECLARAÇÃO

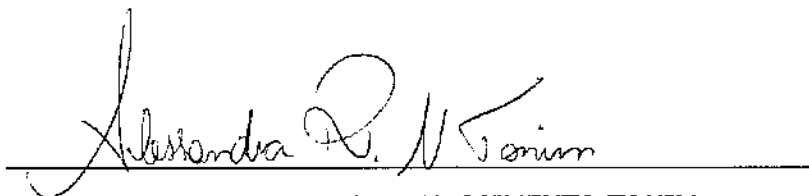
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PROCESSO Nº 036/2020

A ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA, inscrita no CNPJ 18.351.105/0001-50, com inscrição municipal sob nº 18.098 e sede na Rua das Neves, nº 1628, bairro Serra Alta, São Bento do Sul-SC, CEP: 89.290-287, vem por meio desta, indicar a profissional responsável pela execução do objeto do referido pregão, Alessandra Regina Nascimento Tonim com CPF sob nº 020.078.159-66, capacitada para ministrar as oficinas de Teatro.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente



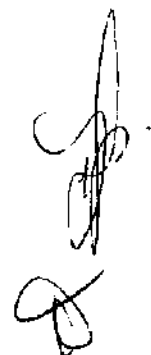
ALESSANDRA REGINA NASCIMENTO TONIM

RG: 3.618.780-1 CPF: 020.078.159-66

Representante Legal

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2020.

BW



Mostre ao seu novo empregador os perigos que ocorrem no trabalho.

Cada acidente é uma vida que deve ser aproveitada, para evitar outros de igual natureza.

Tudo o acidente tem uma causa que é preciso ser prevenida, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" compareçam para a investigação de sua lesão.

Se você não é acidentado, não se meta a fazer serviços de emergência.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, assim será mais rápido.

Os empregados não precisam ninguém, mas você deve ter cuidados.

Apesar das recomendações dos Membros da CIPA e dos seus mestres e chefes.

Cada um sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Convença e discuta no trabalho prevenções e acidentes.

Isso é a vida sempre os ensinamentos contidos nas cartas e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os acidentes, perigos, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Prete a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes.

Equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho.

Numero 95019

Nome

90021-20



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Alexandra R. Passimato

ASSINATURA DO PORTADOR

BW

[Assinatura manuscrita]

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome REGINA MARIA DA SILVALoc. Nasç. SÃO BERNARDO DO CAMPO Data 20.07.74Filiação JOÃO JOSE NASCIMENTODoc. nº 123456789 M. NASCIMENTODoc. nº 123456789 P. 123 SR.

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. nº

Exp. em Estado

Obs.

Data Emissão 29.04.74 DRT 26

MUNICÍPIO DE LIMA

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nas.)PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

9

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/SC
SEPTER/SEPROF/SRTE/SC

ALESSANDRA REGINA NASCIMENTO TONIM

Portador(a) da presente CTPS foi registrado(a) nesta carteira como
ARTISTA

ATRIZ

Sob número 0009175SC em 24/11/2011

Conforme processo nº SRTE/SC número 46220.0056973011-82

Florianópolis(SC), 24/11/2011

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho,
registro profissional e outras anotações autorizadas por lei)

Rejane Maria Bestetti

Agente Administrativo
DRT/SC - Mau. 045566

ORF. MUNICIPAL DE PIEN-PH
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSAVEL

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho,
registro profissional e outras anotações autorizadas por lei)

DW

[Handwritten signature]

CERTIFICADO

ALESSANDRA REGINA NASCIMENTO, CPF 020.078.159-66 PARTICIPOU DA OFICINA "Treinamento e criação no momento cênico", MINISTRADA PELO DIRETOR E ATOR NOBERTO PRESTA, DA CIA. VIA ROSSE, DA ITÁLIA NO PERÍODO DE 28, 29 E 30 DE MARÇO, EM BRUSQUE, NUM TOTAL DE 20 HORAS, PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO JOGRAL DE ARTE E CULTURA.



Norberto Presta
Diretor e Ator - Via Rosse
Ministrante



Eliane Tejera Lisboa - Presidente
Associação Jogral de Arte e Cultura
09.303.468/0001-20



INTESI 2012



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que

Alessandra Nascimento

participou do Intercâmbio de Teatro Infantil - INTESI 2012,
realizado no dia 05 de outubro de 2012, no Colégio Sinodal Ruy Barbosa,
na cidade de Rio do Sul, Santa Catarina.
Rio do Sul(SC), 05 de outubro de 2012.

PREF. MUNICIPAL DE RIEN-PR
CONFERE COM ORIGINAL
RESPONSÁVEL



Bolco Hoppe

Diretor do Colégio Sinodal Ruy Barbosa

176

Certificado de Participação

SERVICO SOCIAL DO COMERCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA

Certificamos que

Alexsandra R. R. Torin

participou na qualidade de

Aluna

no(a)

Oficina Experimental da Mascara no Teatro de Rua,
realizada nos dias 30 e 31 de março, totalizando 8h/a.

Joinville 31 março 2008

Data

Gerente de Unidade

TRF MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

[Handwritten signature] *DWS*

[Handwritten mark]



Ciclo de palestras e oficinas da
Associação Joinvilense de Teatro



CERTIFICADO

Certificamos que **Alessandra Regina Nascimento Tonim** participou da oficina "A Voz no Corpo do Ator" ministrada por Fábio Hostert, nos dias 15 e 16 de novembro de 2008, totalizando a carga horária de 10 horas, no Galpão de Teatro da AJOTE - Joinville/SC.

Fábio Hostert

Cia. Carona de Teatro

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Amarildo de Almeida

AJOTE

Objetivos Gerais

- Proporcionar aos participantes, de forma lúdica e prazerosa, através de exercícios e jogos teatrais e musicais, o contato com a contracenação, o jogo cênico, com ritmos, melodias; propondo exercitar a voz, o corpo e a imaginação de atores interessados em expressar-se através da linguagem do teatro de rua.

- Explorar a relação com a espacialidade própria ao teatro de rua.

MINISTRANTES:

Carlos Alexandre e Fernanda Beppler (Grupo Mototóti – Porto Alegre/RS)

CARGA HORÁRIA: 8h/a



Ciclo de palestras e oficinas da
Associação Joinvilense de Teatro



CERTIFICADO

Certificamos que **Alessandra R. N. Tonim** participou da oficina **Vivência Teatral com a Tribo de Atadores Ói Nós Aqui Traveiz** ministrada por Paulo Flores e Tânia Farias, nos dias 18 e 19 de outubro de 2008, com a carga horária de 10 horas, no Galpão de Teatro da AJOTE em Joinville.

Paulo Flores

Ói Nós Aqui Traveiz

Tânia Farias

Ói Nós Aqui Traveiz

Amarildo de Almeida

AJOTE

PRF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



Certificado



A Fundação Cultural de São Bento do Sul confere o presente certificado
ao Senhor(a) Alexandra Regina do Nascimento
tendo participado assiduamente do "Curso De Iniciação Ao Teatro
Moderno", ministrado pelo professor(a) Valderi Aci da Silva
realizado nesta cidade no período de 11/03 a 03/08 de 19 95

São Bento do Sul, 12 de agosto de 19 95

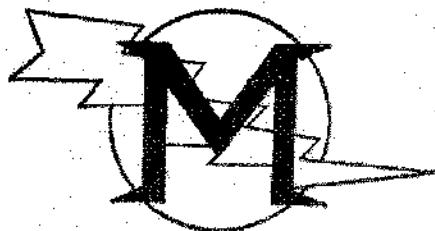
PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COMO ORIGINAL
RESPONSAVEL

Cursista

Helio Lúcio
Secretário da Fundação Cultural

Valderi Aci da Silva
Professor Ministrante

181



MAROMA Teatral Produções

Cultura, Lazer e Criatividade

RIO NEGRINHO - S C

CERTIFICADO

PROGRAMA

- RELAXAMENTO
- INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS
- LABORATÓRIO
- CRIAÇÃO DE PERSONAGEM
- POSTURA EM PALCO
- VOZ E RESPIRAÇÃO
- EXPRESSÃO CORPORAL

A ALESSANDRA REGINA NASCIMENTO tendo concluído com assiduidade o Curso de Iniciação ao Teatro ministrado pelo ator Valderi da Silva, é conferido o presente Certificado com carga horária de 70 horas aula.

São Bento do Sul de 03/04 a 20/06 de Junho de 19 93

FI COORDENAÇÃO

CURSISTA

MINISTRANTE

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

bus

182



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Carla de Fátima Rudnick Mendes, secretária municipal de Assistência Social e Defesa Civil do município de Piên-PR, inscrita no CPF nº 029.964.549-52, endereçada na Rua Espírito Santo, 120, Centro, Piên-PR, atesta para os devidos fins que Alessandra Regina Nascimento Tonim, atriz, professora de teatro, inscrita no CPF nº 020.078.159-66, endereçada na Rua das Neves, 1534, bairro 25 de Julho, São Bento do Sul-SC, através da ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA, inscrita no CNPJ 18.351.105/0001-50, com inscrição municipal sob nº 18.098 e sede na Rua das Neves, nº 1628, bairro Serra Alta, São Bento do Sul-SC, CEP: 89.290-287, forneceu os serviços profissionais para Oficinas de Teatro, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro ou fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados junto à instituição financeira até a presente data.

Piên-PR, 3 de fevereiro de 2020.


Carla de Fátima Rudnick Mendes
Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Fábيا Alessandra Mengarda Belarmino, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 821.160.599-68, endereçada a rua João Mühlbauer, nº 169, bairro Serra Alta, CEP: 89.291-050, atesta para os devidos fins que Alessandra Regina Nascimento Tonim, atriz, professora de teatro, inscrita no CPF nº 020.078.159-66, endereçada na Rua das Neves, 1534, bairro 25 de Julho, São Bento do Sul-SC, através da ASSOCIAÇÃO CIA CARAVANA, inscrita no CNPJ 18.351.105/0001-50, com inscrição municipal sob nº 18.098 e sede na Rua das Neves, nº 1628, bairro Serra Alta, São Bento do Sul-SC, CEP: 89.290-287, forneceu os serviços profissionais para Oficinas de Teatro, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro ou fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados junto à municipalidade a presente data.

São Bento do Sul, 04 de fevereiro de 2020.

Fábيا Alesssandrá Mengarda Belarmino
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA JOÃO MÜHLBAUER, 169
SERRA ALTA - CEP 89291-050
FONE: (47) 3631-6000 / E-MAIL: secretaria@saobentodosul.sc.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

185

PREGÃO Nº 010/2020

ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 11:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 237/20219, para dar continuidade às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020**, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.** Às 11:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação não tendo sido credenciada nenhuma participante. A pregoeira procedeu com a abertura do envelope de habilitação. A **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA** teve seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitada. A Pregoeira e a Comissão de licitações analisaram e vistaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a Pregoeira declarou o licitante vencedor, conforme classificação por fornecedor que segue em anexo. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou o item ao licitante acima identificado. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 10/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 18003-3 ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA CNPJ: 18.361.108/0001-00 - Telefone: Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001								18.000,00	
001	20853 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR(A) DE TEATRO, PARA MINISTRAR AULAS	ME	10,00	Classificado			1.800,00	18.000,00	*
PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, COM EXECUÇÃO NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO NA SEDE DO CRAS OU EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA.									
VALOR TOTAL:								18.000,00	

186



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

187

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **036/2020** – Pregão Presencial nº: **010/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 010/2020, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria Interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando suas finalidades.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Sendo Assim, apesar de o Pregão Eletrônico ser obrigatório, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência **desde que motivadas, como está disposto no Parecer Inicial.**

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, destaca que:

"(...) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimento que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar esta escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico."

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório, o qual foi submetido à apreciação da Procuradoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

188

Jurídica, e, por estar em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foi aprovado, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, porém, houve interposição de Recurso, interposto pela empresa A ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA, representada pela Sra. Alessandra Regina Nascimento Tonim. O presente recurso foi provido pela Administração, e a empresa ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO (primeira classificada) foi inabilitada, sendo convocada a segunda classificada.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 09 de março de 2020.


Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

189

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PROCESSO Nº 036/2020

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 010/2020, referente ao processo nº 036/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 09 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Paulo Frontin, 10 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOLO LTDA
Endereço.....: RUA 22 DE JANEIRO
Cidade.....: PAULO FRONTIN-PR
CNPJ.....: 82.505.074/0001-44
Valor da Despesa.....: R\$ 17.253,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e três reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli

Código Identificador:2D914D70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº10/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2020
CONTRATADO: COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOLO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R\$ 17.253,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e três reais) FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 10/03/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito MunicipalPublicado por:
Alecio Maroli

Código Identificador:0160C1EC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 36/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 10 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: AUTO VIDROS E ACESS. 2 ESTADOS LTDA
Endereço.....: AV INTEV MANOEL RIBAS
Cidade.....: UNIÃO DA VITÓRIA-PR
CNPJ.....: nº 78.349.784/0001-55
Valor da Despesa.....: R\$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais),

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli

Código Identificador:5225E15E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº04/2020

190

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2020
CONTRATADO: AUTO VIDROS E ACESS. 2 ESTADOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARA-BRISA DE ÔNIBUS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R\$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 10/03/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito MunicipalPublicado por:
Alecio Maroli

Código Identificador:0255889C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	27/01/2020
DATA DE ABERTURA	10/02/2020
JULGAMENTO	09/03/2020
OBJETO	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.351.105/0001-50	R\$ 18.000,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2B5F0CA9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL 022/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	19/02/2020
DATA DE ABERTURA	09/03/2020
JULGAMENTO	09/03/2020
OBJETO	
Registro de preços para eventual aquisição de produtos para limpeza e manutenção da piscina do CASU (Centro de Atendimento à Mulher), em atendimento Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
DG RUBINICK LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60	R\$ 466,17
SANIGRAN LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 15.153.524/0001-90	R\$ 6.888,00
TIAGO DANIEL VEDAN - ME, inscrito no CNPJ 28.248.986/0001-32	R\$ 333,75

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6FFA2651

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

191

CONTRATO Nº 022/2020

REFERENTE AO PREGÃO Nº 010/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.351.105/0001-50, Inscrição Municipal 18.098, estabelecida à Rua das Neves, nº 1628, Bairro Serra Alta na cidade de São Bento do Sul/SC, Fone: (47) 99612-9374 CEP: 89.290-287 e-mail: caravanadosonhar@gmail.com por intermédio de sua representante legal, Sra. Alessandra Regina Nascimento Tonim portadora do RG nº 3.618.780-1 e inscrita no CPF sob o nº 020.078.159-66, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, em atendimento a Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: As aulas deverão ser ministradas no período de 20 (vinte) horas semanais, com execução no período matutino e vespertino na sede do CRAS.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

192

Cláusula Terceira: As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta do CONTRATADO.

Cláusula Quarta: Os locais e os materiais necessários para desenvolvimento das aulas serão disponibilizados pelo CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O valor total do presente contrato é de **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais), dividido em parcelas mensais de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) O pagamento será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.**

Parágrafo Primeiro: O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Quarto: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 09 (nove) meses.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

193

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.003.08.244.0012.2027-3390390500

Contas: 3210

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste CONTRATO.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b. Cumprir a carga horária semanal estipulada no Termo de Referência deste instrumento, bem como comparecer nos dias e horários estipulados para realização das aulas no período matutino e vespertino, na sede do CRAS ou em locais determinados pela secretaria;
- c. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d. Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- g. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i. Quando CONTRATADO for Pessoa Jurídica, responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- j. Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- k. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



- l. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
- m. O Profissional disponibilizado pela empresa deverá ministrar aulas de Teatro que compreendem trabalhar a formação da criança, do adolescente e do jovem enquanto ser.
- n. O Profissional disponibilizado pela empresa deverá também realizar atividades que estimulem a mente e o corpo para a criação espontânea dos alunos, a comunicação perante uma sociedade, e a satisfação do corpo e da alma.
- o. O Profissional disponibilizado pela empresa deverá desenvolver atividades que possam a vir ser apresentadas em eventos culturais a serem promovidos pelo Município.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b. Fornecer os locais e materiais necessários para desenvolvimento das aulas;
- c. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- d. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

b) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

195

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência o contrato.
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do o contrato por iniciativa da detentora da ata.

III- **SUSPENSÃO**: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO **(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

197

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 010/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentado pelo Decreto Municipal 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Carla de Fátima R. Mendes

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

198

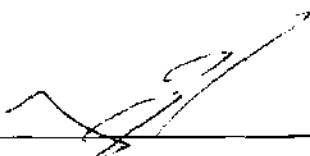
Cláusula Décima Sexta: Fica o contratado obrigado a se manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

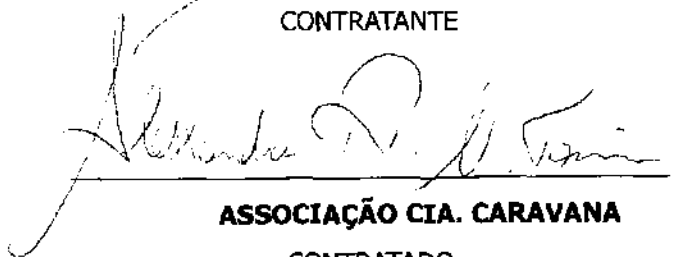
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 16 de março de 2020.



JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito de Piên/PR

CONTRATANTE



ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES

Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS RAMOS

Assinatura: _____

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CONTRATO Nº 022/2020
REFERENTE AO PREGÃO Nº 010/2020
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA.
CNPJ sob nº 18.351.105/0001-50
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, pelo período de 20 (vinte) horas semanais, em atendimento a Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Valor: R\$ 16.200,00 (dezesess mil e duzentos reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.003.08.244.0012.2027-3390390500 - Contas: 3210

O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 09 (nove) meses.
Data da Assinatura: 16 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:34B145B4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
PROCESSO Nº 509/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Taekwondo, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 31 de março de 2020, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 18 a 31 de março de 2020, no Departamento de Licitações e Compras.
Piên/PR, 17 de março de 2020.
CARLA DE FÁTIMA RUDNICK MENDES
 Secretária de Assistência Social e Defesa Civil

199
Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:9D35782A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CONTRATO Nº 023/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
DISPENSA Nº 016/2020
CONTRATADO: MARCOS DE OLIVEIRA MENDES
CPF: 010.168.939-06
Objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2020.
Valor: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações:
08.001.12.361.0009.2015.3390308799 e
08.001.12.361.0009.2015.3390320500
O prazo para execução será até 31/12/2020 a contar a partir do 1º dia útil após a publicação deste contrato, podendo ser prorrogado.
Data da Assinatura: 17 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:2E7237AA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
PROCESSO Nº 447/2020
COM FULCRO NO CAPUT DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
É INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DO CAPUT DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ABAIXO DESCRITO:
INTERESSADO: Secretaria de Educação

OBJETO: Celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, para o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e recursos próprios, para manutenção da Escola de Ensino Especial Padre Ramiro, a qual presta serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltiplas, residentes no Município de Piên, a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e profissional, através de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos, facilitando sua inclusão junto à família e à sociedade, promovendo ainda o efetivo exercício da cidadania, mediante contribuição técnica e financeira, conforme Plano de Trabalho anexo.

ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên

CNPJ: 11.055.458/0001-64

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, nº 201 - Centro, CEP 83860-000, Município de Piên, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.12.367.0009.2021-33.50.43.00.00

CONTRATO Nº 022/2020**200**

REFERENTE AO PREGÃO Nº 010/2020 CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA. CNPJ sob nº 18.351.105/0001-50 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, pelo período de 20 (vinte) horas semanais, em atendimento a Secretaria de Ação Social e Defesa Civil. Valor: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.003.08.244.0012.2027-3390390500 - Contas: 3210 O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 09 (nove) meses. Data da Assinatura: 16 de março de 2020. JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal MARINA ROSVITA P. MARINHO Secretária de Administração e Finanças

16 de Março de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

201

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
2259/2020	Ordinário	19/03/2020	1520	48828

Licitação	Número
Tipo	10/2020 de 27/01/2020
Pregão	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							
2510	22/2020 - SIM-AM: 222020	18/03/2020	17/12/2020		18/03/2020	17/12/2020	

Credor	Matricula	CPF/CNPJ
Fornecedor	15909-3	18.351.105/0001-50
ASSOCIACAO CIA. CARAVANA		

Endereço	Bairro
R DAS NEVES, 1628	SERRA ALTA

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89290-287		Conta Corrente	104	628	2963-6

Classificação da despesa	Saldo anterior
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	R\$ 40.660,43
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2027 PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor empenhado
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 18.000,00
3210 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Saldo atual
De Exercícios Anteriores	R\$ 22.660,43

Outras informações

Histórico	Código	Nome	Marca	Unid	Quantidade	Valor	Valor total
	20853	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUCTOR(A) DE TEATRO, PARA MINISTRAR AULAS		MES	10,0000	1.800,0000	18.000,00
		PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, COM EXECUÇÃO NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO NA SEDE DO CRAS OU EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA.					

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	185883777/2019	07/04/2020
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	4C23.4E2C.2B92.0574	26/07/2020

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 202

Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	
Data:	19/03/2020

Nº Processo Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL 010/2020
Nº Contrato/Ata Reg. Preços:	CONTRATO 022/2020
Fornecedores:	ASSOCIAÇÃO CIA CARAVANA
Vencimento do Contrato / Ata Reg. Preços:	31/12/2020

Aditivo solicitado:

☐ Valor /

☒ **Prazo / Período:** Suspensão do contrato pelo prazo de 15 (quinze) dias

☐ **Quantidade(s):**

OBS: Aditivos de prazo em atas de registros de preços não podem ser superiores há 12 meses, incluindo as prorrogações (Art. 12, Dec. 7.892/13)

Descrição do(s) objetos a ser(em) aditivado(s):

OBS: Quando se tratar de mais de um objeto no mesmo contrato a ser aditivado descrever cada item, nº do mesmo e respectiva quantidade:

Suspensão do contrato pelo prazo de 15 (quinze) dias

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam o aditivo pretendido, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS:

A suspensão contratual se faz necessária visto que o Município suspendeu suas atividades em decorrência da Pandemia causada pelo Corona Virus, conforme Decreto nº 032/2020, art. 9º:

Art. 9º Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; oficinas e grupos oferecidos pela secretaria de assistência social e defesa civil; atividades esportivas, recreativas e administrativas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Cabe ressaltar que como se trata de uma suspensão da prestação dos serviços, o pagamento dos serviços referente a esses dias também deverá ficar suspensa.

Realização do aditivo é para atendimento de ordem judicial?

☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios ☐ Federais ☐ Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

203

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Conforme Contrato	Conforme Contrato	Conforme Contrato

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

CARLA DE FÁTIMA R. MENDES

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

CARLA DE FÁTIMA R. MENDES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Protocolo Depto. Licitações e Compras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

204

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **Suspensão dos serviços decorrentes dos contratos de Serviços Técnicos Profissionais.**

1. Da análise do processo

Esta Procuradoria Jurídica, encaminha ao Departamento de Licitações e Compras, orientação para **INTERRUPÇÃO** dos contratos de serviços técnicos profissionais, em decorrência do Decreto 032/2020 o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID-19.

Em consonância com o Decreto Municipal 032/2020, especificamente no art. 9, o qual estabelece que;

Art. 9º Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; oficinas e grupos oferecidos pela secretaria de assistência social e defesa civil; atividades esportivas, recreativas e administrativas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Logo, fica evidente que a Interrupção dos Contratos vai de encontro ao interesse público, visto que foi declarado situação de emergência na Saúde Pública no Município.

Verifica-se pela leitura do dispositivo nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei de Licitações, que é possível a interrupção, conforme abaixo:

Art. 57 (...)

§ 1º (...)

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 205

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Verifica-se no caso concreto que a interrupção é necessária, devido as determinações regidas pelo Decreto Municipal 032/2020.

2. Da conclusão

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica, pela interrupção/suspensão imediata dos contratos, a qual deverá ser revista juntamente com a revisão do Decreto 032/2020, a qual ocorrerá quinzenalmente.

Por fim, frisa-se em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 19 de março de 2020.

Jhennifer Lorrainny Santos Alcalde

OAB-PR 86271



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

206

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 022/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA.

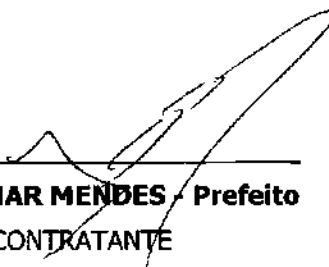
Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.351.105/0001-50, Inscrição Municipal 18.098, estabelecida à Rua das Neves, nº 1628, Bairro Serra Alta na cidade de São Bento do Sul/SC, Fone: (47) 99612-9374 CEP: 89.290-287 e-mail: caravanadosonhar@gmail.com por intermédio de sua representante legal, Sra. Alessandra Regina Nascimento Tonim portadora do RG nº 3.618.780-1 e inscrita no CPF sob o nº 020.078.159-66, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 020/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias conforme artigo 9º do Decreto nº 032/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de março de 2020



JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito
CONTRATANTE

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 022/2020****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020****SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.351.105/0001-50, Inscrição Municipal 18.098, estabelecida à Rua das Neves, nº 1628, Bairro Serra Alta na cidade de São Bento do Sul/SC, Fone: (47) 99612-9374 CEP: 89.290-287 e-mail: caravanadosonhar@gmail.com por intermédio de sua representante legal, Sra. Alessandra Regina Nascimento Tonim portadora do RG nº 3.618.780-1 e inscrita no CPF sob o nº 020.078.159-66, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município **SUSPENDER** o Contrato nº 022/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias conforme artigo 9º do Decreto nº 032/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de março de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito
Contratante

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago
Código Identificador:FD8E3278

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 031/2019****REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019****SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS
LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.985.092/0001-02, estabelecida a Rua Afonso Grosskopf, nº 135, Bairro Colonial em São Bento do Sul/SC, CEP 89.288-200, fone: (47) 3633-5619, por intermédio de seu representante legal, Sra. **SOLANGE APARECIDA LOPES CESPEDES** Vieira portadora do RG nº 14.452.432-6/SP e inscrita no CPF sob nº 062.620.148-96, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO, resolve o Município **SUSPENDER** o Contrato nº 031/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

207

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias conforme artigo 9º do Decreto nº 032/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de março de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito
Contratante

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago
Código Identificador:C5D85969

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019****REFERENTE A DISPENSA Nº 021/2019****1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS
LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.985.092/0001-02, estabelecida a Rua Afonso Grosskopf, nº 135, Bairro Colonial em São Bento do Sul/SC, CEP 89.288-200, fone: (47) 3633-5619, por intermédio de seu representante legal, Sra. Solange Aparecida Lopes Cespedes Vieira portadora do RG nº 14.452.432-6/SP e inscrita no CPF sob nº 062.620.148-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 031/2019 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência deste contrato fica prorrogado por mais 02 (dois) meses a partir de 27/03/2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação o contrato fica acrescido em mais R\$ 2.860,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 26 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Município de Piên
Contratante

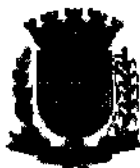
NSPORT ACADEMIA E EVENTOS
Esportivos LTDA-ME
Contratado

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 022/2020**208**

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OSMAR MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.351.105/0001-50, Inscrição Municipal 18.098, estabelecida à Rua das Neves, nº 1628, Bairro Serra Alta na cidade de São Bento do Sul/SC, Fone: (47) 99612-9374 CEP: 89.290-287 e-mail: caravanadosonhar@gmail.com por intermédio de sua representante legal, Sra. Alessandra Regina Nascimento Tonim portadora do RG nº 3.618.780-1 e inscrita no CPF sob o nº 020.078.159-66, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 022/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber: Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias conforme artigo 9º do Decreto nº 032/2020. Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado. Piên/PR, 19 de março de 2020 _____ JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito

CONTRATANTE

19 de Março de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

209

Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	
Data:	03/04/2020

Nº Processo Licitatório:	PREGÃO PRESENCIAL 010/2020
Nº Contrato/Ata Reg. Preços:	CONTRATO 022/2020
Fornecedores:	ASSOCIAÇÃO CIA CARAVANA
Vencimento do Contrato / Ata Reg. Preços:	31/12/2020

Aditivo solicitado:

() Valor /

(x) Prazo / Período: Suspensão do contrato pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19) conforme decretos federais, estaduais e municipais.

() Quantidade(s):

OBS: Aditivos de prazo em atas de registros de preços não podem ser superiores há 12 meses, incluindo as prorrogações (Art. 12, Dec. 7.892/13)

Descrição do(s) objetos a ser(em) aditivado(s):

OBS: Quando se tratar de mais de um objeto no mesmo contrato a ser aditivado descrever cada item, nº do mesmo e respectiva quantidade:

Suspensão do contrato pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19) conforme decretos federais, estaduais e municipais.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam o aditivo pretendido, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS:

A suspensão contratual se faz necessária visto que o Município suspendeu suas atividades em decorrência da Pandemia causada pelo Corona Virus, conforme Decreto nº 032/2020, art. 7º:

Art. 7º Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas municipais, nos seguintes termos:

I - suspensão gradativa entre os dias 17 e 20 de março de 2020, quando os pais poderão optar por deixar seus filhos nas escolas ou creches da rede pública de ensino, para que possam se adequar às medidas temporárias de prevenção previstas neste decreto, recomendando-se que as unidades adotem as medidas preventivas orientadas pelos órgãos de saúde;

II - suspensão total, a partir de 23 de março de 2020, por tempo indeterminado, das atividades desenvolvidas nas unidades educativas, inclusive aquelas de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos da unidade.

E conforme Decreto 035/2020:

Art. 1º O Decreto nº 32, de 17 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do artigo 15-A:

“Art. 15-A. Para enfrentamento da situação de emergência declarada no art. 1º deste Decreto, fica suspenso, em todo território municipal, pelo período que perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), a circulação de veículos de transporte coletivo municipal de passageiros.

Cabe ressaltar que como se trata de uma suspensão da prestação dos serviços, o pagamento dos serviços referente a esses dias também deverá ficar suspensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

210

Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Conforme Contrato	Conforme Contrato	Conforme Contrato

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

CARLA DE FÁTIMA R. MENDES

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

CARLA DE FÁTIMA R. MENDES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Protocolo Depto. Licitações e Compras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

211

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **Interrupção dos contratos de Serviços Técnicos Profissionais.**

PARECER JURÍDICO

Esta Procuradoria Jurídica, encaminha ao Departamento de Licitações e Compras, orientação para **INTERRUPÇÃO** dos contratos de serviços técnicos profissionais, em decorrência do Decreto 032/2020 o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID-19.

Em consonância com o Decreto Municipal 032/2020, especificamente no art. 9, o qual estabelece que;

Art. 9º Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; oficinas e grupos oferecidos pela secretaria de assistência social e defesa civil; atividades esportivas, recreativas e administrativas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Logo, fica evidente que a interrupção dos Contratos vai de encontro ao interesse público, visto que foi declarado situação de emergência na Saúde Pública no Município.

Verifica-se pela leitura do dispositivo nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei de Licitações, que é possível a interrupção, conforme abaixo:

Art. 57 (...)

§ 1º (...)

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

212

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Verifica-se no caso concreto que a interrupção é necessária, devido as determinações regidas pelo Decreto Municipal 032/2020.

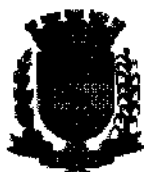
Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica, pela interrupção imediata dos contratos, a qual deverá ser revista juntamente com a revisão do Decreto 032/2020, a qual ocorrerá quinzenalmente.

Por fim, frisa-se em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 03 de Abril de 2020.

Leticia Ap Taborda
Leticia Aparecida Taborda
OAB/PR 99.659



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

213

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 022/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ASSOCIAÇÃO CIA CARAVANA.

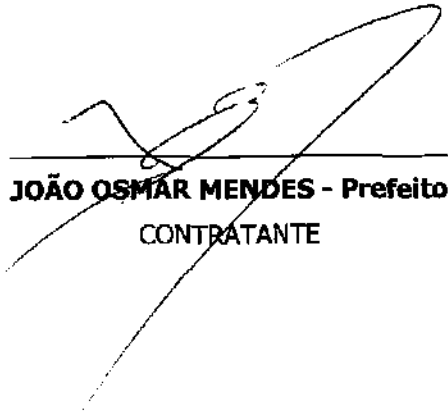
Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.351.105/0001-50, Inscrição Municipal 18.098, estabelecida à Rua das Neves, nº 1628, Bairro Serra Alta na cidade de São Bento do Sul/SC, Fone: (47) 99612-9374 CEP: 89.290-287 e-mail: caravanadosonhar@gmail.com por intermédio de sua representante legal, Sra. Alessandra Regina Nascimento Tonim portadora do RG nº 3.618.780-1 e inscrita no CPF sob o nº 020.078.159-66, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 022/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Suspensão do contrato pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19) conforme decretos federais, estaduais e municipais.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020



JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito
CONTRATANTE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 015/2017

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
ALEXANDRE GROSSL.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ALEXANDRE GROSSL**, pessoa física, portador do RG nº 10.911.653-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 088.233.949-45, com endereço à Rua Jacob Augusto Ritzmann, s/n, Lageado do Caçador, em Rio Negro/PR, CEP 83.880-000, fone (47) 99734-5092, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município **SUSPENDER** o Contrato nº 015/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Suspensão do contrato pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19) conforme decretos federais, estaduais e municipais.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador: A67A25F5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 019/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS
LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.985.092/0001-02, estabelecida a Rua Afonso Grosskopf, nº 135, Bairro Colonial em São Bento do Sul/SC, CEP 89.288-200, fone: (47) 3633-5619, por intermédio de seu representante legal, Sra. **SOLANGE APARECIDA LOPES CESPEDES** Vieira portadora do RG nº 14.452.432-6/SP e inscrita no CPF sob nº 062.620.148-96, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO, resolve o Município **SUSPENDER** o Contrato nº 019/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador: 04DF2F7A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 022/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
ASSOCIAÇÃO CIA CARAVANA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.351.105/0001-50, Inscrição Municipal 18.098, estabelecida à Rua das Neves, nº 1628, Bairro Serra Alta na cidade de São Bento do Sul/SC, Fone: (47) 99612-9374 CEP: 89.290-287 e-mail: caravanadosonhar@gmail.com por intermédio de sua representante legal, Sra. Alessandra Regina Nascimento Tonin portadora do RG nº 3.618.780-1 e inscrita no CPF sob o nº 020.078.159-66, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município **SUSPENDER** o Contrato nº 022/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Suspensão do contrato pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19) conforme decretos federais, estaduais e municipais.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador: B4D67B47

^ SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 022/2020

215

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 022/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ASSOCIAÇÃO CIA CARAVANA. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OSMAR MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.351.105/0001-50, Inscrição Municipal 18.098, estabelecida à Rua das Neves, nº 1628, Bairro Serra Alta na cidade de São Bento do Sul/SC, Fone: (47) 99612-9374 CEP: 89.290-287 e-mail: caravanadosonhar@gmail.com por intermédio de sua representante legal, Sra. Alessandra Regina Nascimento Tonim portadora do RG nº 3.618.780-1 e inscrita no CPF sob o nº 020.078.159-66, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 022/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber: Cláusula Primeira: Suspensão do contrato pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19) conforme decretos federais, estaduais e municipais. Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado. Piên/PR, 03 de abril de 2020 _____ JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito CONTRATANTE

13 de Abril de 2020